

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVI

Florianópolis, 22 de janeiro de 1971

NÚMERO 9.170

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO SP — 5-1-71/10.261

Regulamenta o registro e a fiscalização de Estabelecimento de hospedagem.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Os proprietários de Estabelecimentos de hospedagem ficam obrigados a registrá-los na repartição policial competente.

Parágrafo único — Para este registro é competente a Divisão de Polícia de Segurança.

Art. 2º — O requerimento do registro será instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

II — prova de registro na Prefeitura local;

III — vistoria favorável da autoridade sanitária estadual;

IV — contrato de locação do prédio, ou autorização do respectivo proprietário, com firma reconhecida;

V — atestado negativo de antecedentes criminais e de antecedentes político sociais do proprietário ou responsável pelo estabelecimento;

VI — prova de permanência legal no país, quando o proprietário ou responsável for estrangeiro;

VII — atestado negativo de dívidas para com as fazendas federal, estadual e municipais;

VIII — prova do pagamento do imposto sindical;

IX — prova de declaração do imposto de renda (n. do C. P. F. dos proprietários ou responsáveis e n. do C. P. J. da firma).

Art. 3º — Satisfeitas as exigências do artigo anterior a autoridade policial expedirá alvará de registro e funcionamento com validade para um ano, constando o número de ordem e o nome do estabelecimento, bem como o de seus proprietários e responsáveis.

Parágrafo único — O pedido de renovação do registro anual deverá dar entrada na repartição policial competente até o dia 31 de janeiro de cada ano, e será instruído com os documentos mencionados nos itens II, V, VI, VII, VIII e IX, do artigo 2º.

Art. 4º — Os estabelecimentos de hospedagem devem manter um livro, modelo policial, aberto e rubricado pela autoridade policial competente, para registro de hóspedes, além das fichas, também modelo policial, para registro de entrada e saída de todos os hóspedes maiores de 13 anos, devidamente identificados.

§ 1º — Quando se tratar de menores de 13 (dezoito) anos, deverá constar da respectiva ficha o nome de seus pais ou responsáveis, também identificados como tais.

§ 2º — Quando o livro de registro de hóspede terminar, deverá ser apresentado à autoridade policial competente para encerramento e abertura do livro seguinte, ficando sob a guarda do estabelecimento, pelo prazo de um ano, o livro encerrado.

§ 3º — Quando o estabelecimento suspender atividades, o livro de registro de hóspedes deverá ser imediatamente levado à mesma autoridade competente, para encerramento.

§ 4º — As fichas referidas neste artigo serão preenchidas sem rasuras e deverão ser encaminhadas à Delegacia de Polícia competente, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à entrada e saída de hóspedes, onde ficarão arquivadas pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

§ 5º — A ficha de que trata o artigo anterior será conforme o modelo adotado, impressa pelo Tesouro do Estado, que a fornecerá aos proprietários dos estabelecimentos citados, em todo território catarinense, através das Coletorias, pela importância de Cr\$ 0,50 a unidade, devendo abrir a respectiva conta de controle.

§ 6º — O livro de registro a que se refere este artigo será mantido na portaria do estabelecimento e apresentado à auto-

ridade policial sempre que for requisitado.

§ 7º — Os proprietários responderão solidariamente com seus prepostos, civil e criminalmente, pela falta de cumprimento das exigências previstas neste decreto.

Art. 5º — O estabelecimento de hospedagem deve manter na portaria, a fim de ser exibida quando solicitada, uma tabela de preços de diárias em vigor, aprovada pelo órgão competente, e nos aposentos deve ser afixado o regulamento interno respectivo, também aprovado pela autoridade competente.

Art. 6º — Nenhuma pessoa poderá hospedar-se sem apresentação de documento de identidade, ficando ela mesma ou seu apresentante sujeita a responder criminalmente pelas declarações de identidade e outros dados lançados falsamente na ficha de registro.

§ 1º — Somente com autorização expressa da autoridade policial, poder-se-ão admitir hóspedes sem documentos de identidade, devendo essa situação ser anotada na ficha e no livro de registro quando não houver apresentante devidamente identificado, que se responsabilize pela identidade do apresentante e que, também identificado, terá de ser anotado na respectiva ficha.

§ 2º — Na capital a autoridade competente para a expedição desta autorização é o Delegado da DSSAP e nos demais municípios as Delegacias de Polícia.

Art. 7º — O hóspede somente poderá ocupar os aposentos que lhe forem designados depois de preencher devidamente a ficha de registro (entrada) cujos dizeres deverão ser transcritos no livro de registro, até 60 (sessenta) minutos após a entrada.

Art. 8º — O estabelecimento de hospedagem somente poderá transferir-se de prédio mediante prévio requerimento à autoridade policial e satisfeitas as exigências do item II do artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º — A mudança de denominação ou de espécie do estabelecimento deverá ser também requerida previamente à autoridade policial competente que, se deferir, determinará a alteração do alvará de registro.

Art. 10 — Nos casos de alienação do estabelecimento a novo proprietário, este, mediante prova da aquisição, deverá requerer à Delegacia de Polícia a transferência do registro para o seu nome ou firma, satisfazendo todas as exigências deste Decreto, providenciando-se a baixa do registro anterior.

Parágrafo único — Se o estabelecimento teve seu registro cassado quando sob a responsabilidade do proprietário anterior, o novo proprietário deverá comprovar a propriedade ou locação do respectivo prédio, só podendo requerer o registro na forma do art. 2º depois de decorridos 5 (cinco) meses da data da cassação do registro anterior.

Art. 11 — Os estabelecimentos de hospedagem não poderão, em nenhuma hipótese, funcionar sem o registro regulamentado por este Decreto, sob pena de sujeitar-se o infrator às penalidades nele previstas, além das sanções penais e contravencionais.

Art. 12 — Os proprietários de estabelecimentos de hospedagem ficam obrigados a registrarem seus empregados na repartição policial competente, comunicando todas as alterações a que forem posteriormente procedendo.

Art. 13 — Somente através da autoridade policial serão prestadas informações sobre entrada e saída de hóspedes.

14 — O desatendimento das disposições do art. 4º parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 6º e seu parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 7º, 9º e 12 sujeitará o infrator à multa prevista para tais infrações.

Art. 15 — Havendo fundadas suspeitas ou indícios de que estão sendo desvirtuadas as finalidades do estabelecimento de hospedagem, a autoridade policial competente instaurará sindicância para apuração da irregularidade.

§ 1º — O prazo para conclusão da sindicância será de 20 (vinte) dias e somente poderá ser excedido até um máximo de 10 (dez) dias, quando houver motivo relevante, plenamente justificado.

§ 2º — Apurado o desvirtuamento ao final da sindicância, será cassado o Alvará de registro e aplicada a multa máxima prevista em lei.

§ 3º — A autoridade policial representará ao Prefeito Mu-

nicipal local solicitando a cassação paralela do registro municipal.

§ 4º — No caso de desvirtuamento das finalidades do estabelecimento de hospedagem positivado pela Delegacia competente, a autoridade policial instaurará sindicância para apuração da irregularidade, sendo competente também para a suspensão do Alvará de registro e apuração da irregularidade, na forma do art. 16 e seu § 2º, devendo dar conhecimento à Divisão de Polícia de Segurança para as devidas providências e anotações.

Art. 16 — As penalidades previstas nos artigos 14 e 15, deste Decreto serão aplicadas após apuração dos fatos em sindicância ou por flagrante.

§ 1º — Ciente da decisão, caberá sempre ao infrator recurso, se interposto no prazo de 10 (dez) dias e dirigido ao Diretor

da Divisão de Polícia de Segurança, que decidirá nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º — Quando a penalidade aplicada for multa o recurso terá efeito suspensivo.

§ 3º — Após decisão denegatória de que não mais caiba recurso terá o infrator o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva, para efetuar o recolhimento da multa que foi imposta.

Art. 17 — As fichas e livros referidos neste Decreto deverão ser impressos de conformidade com os modelos anexos.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 5 de janeiro de 1971.

IVO SILVEIRA

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa

Nome do Estabelecimento

N. 00001

Local

Nome do Estabelecimento

Local

Hora da entrada do hospede

N.

Quarto

N. do Quarto ou Apto.

Nome

Ficha para a Polícia

Destino Data Horas

Entrada de hospede Último Sobrenome

Veículo

Nome Nacionalidade Cór Sexo Ender.
Residência N.
Profissão E Civil Empresa ou Firma
onde trabalha C/Sede em
Lugar de Nascimento Data/...../19..... Pro-
cedência Data da Entrada/...../19.....
Documentos de Identidade N Expedido por
..... Meios de Transporte que viaja

Assinatura Gerente

Assinatura do Hospede Assinatura do Gerente
Os dados abaixo serão preenchidos pelo órgão Policial
Data embarque/...../19 Hora Destino
Cid. Est.
OBS. Esta ficha deverá ser preenchida pelo "HOSPEDE" em letra de forma.

Pessoas da família que viajam em sua companhia

NOME COMPLETO	IDADE	NACIONALIDADE	OBSERVAÇÕES

NOTA OS DADOS ABAIXO SERAO PREENCHIDOS PELA POLICIA

Destino Data de embarque
Hora Veículo

Dimensões 10/16

REGISTRO GERAL DE HOSPEDES D

NÚMERO DE REG/STRO	Nome e Sobrenome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Idade Ano	Data da Entrada				Nº. DO QUARTO OU APTO.	Procedência	Data da Saída			Destino	Documento de Identidade	Nº. DA FICHA POLICIAL	Observações
						DIA	MES	ANO	HORA			DIA	MES	HORA				

DIMENSOES 31 x 21

PLANO DE METAS DO GOVERNO

Térmo de Aditamento ao Contrato de Empreitada celebrado em 29-12-1969, entre a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina e a Construtora Sul Brasileira de Estradas S. A. — CONSULBRA — para execução dos serviços de implantação da rodovia SC-43, trecho Fraiburgo-Videira, sub-trecho Fraiburgo — KM 15.

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 1970 (mil novecentos e setenta) na sede da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, sita no 8º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis, na sala da Divisão Jurídica, compareceram, de um lado, a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, representada por seus Secretários Executivo e Sem pasta, respectivamente, Engenheiro Civil Cleones Velho Carneiro Bastos e o Doutor Armando Calil Bulos e, de outro, a Construtora Sul Brasileira de Estradas S. A. — CONSULBRA — representada pelos Senhores Avelino Alvarez Bautista, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente em Brusque e, Ademir Bornhausen, Diretor comercial, brasileiro, casado, residente em Florianópolis-Coqueiros, à rua José do Valle Pereira n. 48, ambos com poderes bastantes conforme Contrato Social, declarando ambas as partes virem, de comum acordo, assinar o presente Aditamento ao Contrato de Empreitada celebrado em 29-12-1969, para execução dos serviços de implantação da rodovia SC-43, trecho Fraiburgo-Videira, sub-trecho Fraiburgo-Km. 15, conforme cláusulas e condições previamente aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos da Lei n. 3.791, de 30 de dezembro de 1965, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor e dotação do Contrato ora aditado são aumentados em Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da consignação 4.1.2.0/3201; Execução do Plano Plurianual, Programa: Transportes, Sub-Programa: Rodoviário, Projetos: a) Implantação e Pavimentação de Rodovia sendo que os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira: a) 40% (quarenta por cento) em moeda corrente; b) 60% (sessenta por cento) financiados, e títulos, vencíveis em 6, 12, 18, 24, 30 e 36 meses com juros de 6% a.a. e correção monetária de 12% a.a. contados da data da respectiva omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, no que não foram revogadas ou não colidam com as do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditamento fica sujeito ao exame e anotação da E. Junta de Controle do PLAMEG.

E, por assim estarem acórdes, assinam o presente Aditamento

os representantes das partes interessadas, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, Cristina Athanasio, funcionária do PLAMEG, datilografei, este termo.

PLAMEG, em Florianópolis, 24 de julho de 1970.

Assinado:

Cleones Velho Carneiro Bastos,
Armando Calil Bulos,
Avelino Alvarez Bautista,
Ademir Bornhausen.

Testemunhas:

Arécio Ávila dos Santos,
Mauro Martins.

(5069)

Térmo de Anulação do Aditamento assinado em 15-06-70, ao contrato de Empreitada celebrado em 17-4-70, entre a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina e a Construtora Sul Brasileira de Estradas S. A. — CONSULBRA — para execução dos serviços de implantação da rodovia SC-43, trecho Fraiburgo — Videira, com aproximadamente 15 quilômetros de extensão

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), na sede da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, sita no 8º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis, na sala da Divisão Jurídica, compareceram, de um lado, a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina representada por seus Secretários, Executivo e Sem Pasta, respectivamente, Engenheiro Civil Cleones Velho Carneiro Bastos e o Doutor Armando Calil Bulos e de outro, a Construtora Sul Brasileira de Estradas S. A. — CONSULBRA — representada pelos Senhores Avelino Alvarez Bautista, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente em Brusque e, Ademir Bornhausen, Diretor Comercial, brasileiro, casado, residente em Florianópolis — Coqueiros, à rua José do Valle Pereira, 48, ambos com poderes bastantes conforme contrato social, declarando ambas as partes virem, de comum acordo, assinar o presente Térmo de Anulação do Aditamento assinado em 15-6-70, ao Contrato de Empreitada celebrado em 17-4-70, para execução dos serviços de implantação da rodovia SC-43, trecho Fraiburgo-Videira, com aproximadamente 15 (quinze) quilômetros de extensão, conforme cláusulas e condições previamente aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica anulada em todo o seu teor, a redação dada ao Térmo de Aditamento assinado em 15-6-70, referente ao Contrato de Empreitada celebrado em 17-4-70, para execução dos serviços de implantação da rodovia SC-43, trecho Fraiburgo-Videira, com aproximadamente 15 (quinze) quilômetros de extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratifica-se todos os termos cláusulas e expressões do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Térmo de Anulação fica sujeito ao exame e anotação da Egrégia Junta de Controle.

E, por assim estarem acórdes, assinam o presente instrumento os representantes das partes interessadas, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, Cristina Athanasio, funcionária do PLAMEG, datilografei, este termo.

Assinado:

Cleones Velho Carneiro Bastos,
Armando Calil Bulos,
Avelino Alvarez Bautista,
Ademir Bornhausen.

Testemunhas:

Arécio Ávila dos Santos,
Mauro Martins.

(5070)

Térmo de Aditamento ao Contrato de Empreitada celebrado em 23.02.1970, entre a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina e a firma Arécio Ávila dos Santos Agenciamento e Transportes Rodoviários de Derivados de Petróleo a Granel, objetivando o transporte de 2.000 (duas mil) toneladas de cinza.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), na sede da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, sita no 8º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis, na sala da Divisão Jurídica, compareceram, de um lado, a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, representada por seus Secretários Executivo e Sem Pasta, respectivamente, Engenheiro Civil Cleones Velho Carneiro Bastos e o Doutor Armando Calil Bulos e de outro, a firma Arécio Ávila dos Santos Agenciamento e Transportes Rodoviários de Derivados de Petróleo a Granel, estabelecida à rua São Paulo 360, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor Proprietário, Senhor Arécio Ávila dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Blumenau, neste Estado, conforme Declaração de Firma Individual, arquivada nesta Divisão Jurídica, declarando ambas as partes virem de comum acordo, assinar o presente Aditamento ao Contrato celebrado entre as mesmas partes em data de 23.02.1970 e seu Térmo de Retificação e Ratificação de 15.06.1970, objetivando o transporte de 2.000 (duas mil) toneladas de cinza, procedente da SOTELCA — Tubarão SC., posta Usinas Triângulo, nos trechos: Blumenau-Itajaí e Blumenau-Indaial-Rio Hercílio, conforme cláusulas e condições

previamente aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos da Lei n. 3.791, de 30 de dezembro de 1965, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor e dotação do Contrato ora aditado são aumentados em Cr\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da consignação 4.1.2.0/3.201. Execução do Plano Plurianual, Programa: Transportes Sub-programa: Rodoviário, Projeto: Implantação e Pavimentação de Rodovias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e no Térmo de Retificação e Ratificação referido no preâmbulo, no que não colidirem ou não forem revogadas com ou pelas disposições do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditamento fica sujeito ao exame e anotação da Egrégia Junta de Controle do PLAMEG.

E, por assim estarem acórdes, assinam o presente Aditamento os representantes das partes interessadas, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, Nildo Gouvêa Lins, funcionário do PLAMEG, datilografei este Aditamento.

PLAMEG, em Florianópolis, 27 de julho de 1970.

Cleones Velho Carneiro Bastos

Arécio Ávila dos Santos

Testemunhas:

Mauro Martins

Ruy Gonçalves Carravetta
(5097)

Térmo de aditamento ao contrato de empreitada firmado em 23-10-69, entre a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina e a Construtora Albuquerque, Takaoka S/A:

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), na sede da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, sita no 8º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis, na sala da Divisão Jurídica, compareceram, de um lado, a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, daqui por diante designada simplesmente "PLAMEG" — representa-

da por seus Secretários Executivo e Sem Pasta, respectivamente, engenheiro civil Cleones Velho Carneiro Bastos e o doutor Armando Calil Bulos e, de outro, a firma Construtora Albuquerque, Takaoka S/A, com sede na cidade de São Paulo, à rua Senador Egídio, 72 — 7º andar, conjunto 705, representada, neste ato, pelo engenheiro Renato de Albuquerque, conforme poderes constantes do contrato social arquivado na Divisão Jurídica do PLAMEG, declarando ambas as partes, virem, de comum acordo, assinar o presente aditamento ao contrato de empreitada firmado entre as mesmas partes, em 23 de outubro de 1969, para a construção das seguintes obras: Ponte sobre o Rio Pedra de Amolar, em Corupá-Jaraguá, com 30m. de comprimento e 8,60 m. de largura. Ponte sobre o Rio Nôvo, em Corupá-Jaraguá, com 53 m. de comprimento e largura de 8,60 m. Viaduto a R.V.P.S.C., em Jaraguá do Sul, com 75 m. de comprimento e 860 m. de largura; Ponte sobre o Rio Itapocu, em Guarimir, com 81,25m. de comprimento e 8,60 m. de largura; Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu, em Subida com 200m. de comprimento e 9,40m. de largura; Ponte sobre o Rio Benedito, em Benedito Nôvo, com 45m. de comprimento e 8,60m. de largura; Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu, em Lontras, com 130m. de comprimento e 8,60m. de largura; Ponte sobre o Rio D'Una, na SC-60, com 74m. de comprimento e 8,60m. de largura; Ponte sobre o Rio Pedras Grandes, em Pedras Grandes, com 60m. de comprimento e 8,60m. de largura; Ponte sobre o Rio Passo do Sertão, em São João do Sul, com 60m. de comprimento e 8,60m. de largura; Ponte sobre o Rio da Lage, em Sombrio com 30m. de comprimento e 8,60m. de largura, conforme cláusulas e condições previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do aumento da largura da ponte sobre o

Rio Itapocu, em Guarimir, de 8,60 para 10,20 metros, fica o valor constante da cláusula segunda, n. 2, item IV, do contrato ora aditado, aumentado em Cr\$ 31.962,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros), ficando o valor dessa obra fixado em Cr\$ 240.521,05 (duzentos e quarenta mil quinhentos e vinte e um cruzeiros e cinco centavos), passando o valor global caracterizado na cláusula sexta a ser de Cr\$ 3.321.123,85 (três milhões trezentos e vinte e um mil cento e vinte e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correndo a despesa relativa a este aumento à conta da consignação 4.1.2.0/3.201: Execução do Plano Plurianual, programa: Transportes, subprograma: Rodoviário, projeto: Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente ratificadas, não que não colidirem ou não tenham sido revogadas com ou pelas disposições deste aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento fica sujeito a exame e anotação da Junta de Controle do PLAMEG e a registro no Tribunal de Contas do Estado.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente aditamento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, Cristina Athanasio, funcionária da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo, datilografei este aditamento.

PLAMEG, em Florianópolis, 19 de junho de 1970.

(Ass.) Cleones Velho Carneiro Bastos

(Ass.) Armando Calil Bulos

(Ass.) Renato de Albuquerque

Test. Arécio Ávila dos Santos

Test. Mauro Martins

(Este aditamento foi aprovado pela Junta de Controle em/1970.)

(4977)

SECRETARIAS DE ESTADO

D'OESTE

APOSTILAS

O portador do presente título, senhor Adão Gomes de Lima, ocupante das funções de Auxiliar de Engenheiro, através de Contrato de Serviço com esta Secretaria de Estado, é considerado Servidor Estável, de acordo com o que preceitua o § 2º do artigo 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, promulgada em data de

13-05-67, por contar com mais de 5 (cinco) anos de serviço público. Secretaria dos Negócios do Oeste, em Chapecó aos 13 de janeiro de 1971.

Plínio Arlindo de Nês, Secretário dos Negócios do Oeste.

O portador do presente título, senhor Gentil Banhara, ocupante das funções de Operador de Máquinas, através do Contrato de Serviço com esta Secretaria de Estado, é considerado Servidor Estável de acordo com o que preceitua o § 2º do

art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, promulgada em data de 13-05-67, por contar com mais de 5 (cinco) anos de serviço público.

Secretaria dos Negócios do Oeste, em Chapecó, 13 de janeiro de 1971. Plínio Arlindo de Nês, Secretário dos Negócios do Oeste.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Térmo de Alteração Contratual, que entre si fazem a Secretaria dos Negócios do Oeste e o senhor Jandir Júlio Pelizza, do Contrato de Locação de Serviço lavrado entre as partes mencionadas.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um), nesta Secretaria de Estado, presentes de um lado o senhor Plínio Arlindo de Nês, Secretário dos Negócios do Oeste, representante legal desta Secretaria, ora denominada Contratante, e, de outro, o senhor Jandir Júlio Pelizza, ora denominado, Contratado, ficou alterado a cláusula IV do contrato entre ambos celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula IV do referido contrato passou a ter a seguinte redação: Este contrato começa a vigorar no dia 1º de julho de 1970 (mil novecentos e setenta), devendo terminar 4 (quatro) anos após (art. 86 do dec. 8.755).

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração deve ser considerada a partir de 1º de julho de 1970, e somente terá validade após sua anotação pela Egrégia Junta de Controle do Tribunal de Contas.

E, para constar eu, Nelson Pro-

cópio dos Santos, Assistente Administrativo SO-10, lavrei o presente termo que vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Chapecó, 13 de janeiro de 1971. Plínio Arlindo de Nês, Secretário dos Negócios do Oeste.

Jandir Júlio Pelizza, Contratado. Testemunhas: Ilegíveis.

(614)

—x—

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

Dando cumprimento ao que determina o art. 20 da Portaria n. 86, de 28 de junho de 1958, do Diretor do Departamento Nacional de Saúde, faço saber que as revalidações dos Laboratórios e Oficinas de Prótese, deverão ser revalidadas até 31 de março de cada ano.

Dr. Joaquim Pinto de Arduí, diretor

Nota: Art. 20 — A licença para o funcionamento da oficina de prótese será requerida à autoridade competente pelo respectivo proprietário ou pelo responsável devidamente inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, devendo ser revalidada anualmente até 31 de março.

TRIBUNAL DE CONTAS

Concurso Público de provas

Cargo: Assessor Técnico Instrutivo.

EDITAL N. 01/71

O diretor geral do Tribunal de Contas, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução n. TC-09.04.70/72, faz saber a seguinte:

1 — acha-se aberta de 27 (vinte e sete) de janeiro a 16 (dezesseis) de fevereiro do corrente ano, na Diretoria do Expediente e Pessoal, das 13 (treze) às dezessete (17) horas, diariamente, exceto aos sábados, a inscrição para o concurso de provimento, 19 (dezenove) cargos vagos de Assessor Técnico Instrutivo, do Quadro Especial do Tribunal de Contas;

2 — São condições de inscrição;

2.1 — a posse de diploma de técnico em contabilidade ou equivalente, comprovada, no ato, por cópia fotostática autenticada;

2.2 — ser brasileiro;

2.3 — estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 — contar dezoito (18) anos à data da inscrição e menos de quarenta e cinco (45), salvo a hipótese do art. 26 da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970;

2.5 — estar no gozo dos direitos políticos;

2.6 — pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e apresentação de três (3) fotografias 3x4, com data atual, para o cartão de identidade.

2.7 — comprovar o bom procedimento, mediante apresentação

de atestado firmado por autoridade policial competente, do domicílio do candidato.

3 — as provas versarão sobre:

a) Português e Datilografia;

b) Matemática;

c) Contabilidade.

4 — O programa publicado com a Resolução n. TC-14.04.70/74, no "Diário Oficial" de 15, 17, 29 de abril de 1970, será obtido quando da inscrição;

5 — o concurso será realizado em data que será marcada com antecedência de 15 (quinze) dias, mediante aviso publicado no "Diário Oficial", e após a publicação da relação dos candidatos inscritos;

6 — as provas que, por motivo de força maior, não se realizarem na data marcada, serão levadas a efeito em outra, com as cautelas do item anterior;

7 — o tempo de duração das provas não excederá de duas (2) horas.

8 — a prova de candidato será exigida após a nomeação, para efeito da posse.

9 — o provimento dos cargos far-se-á nas vagas das classes mais elevadas para as mais baixas, segundo a ordem de classificação.

10 — o Concurso terá validade por dois anos, após sua homologação.

Dado e passado na Diretoria Geral do Tribunal de Contas, em 20 de janeiro de 1971.

Plínio Franzini Júnior, diretor N.B. Publicar três vezes até o dia 26 (vinte e seis) de janeiro.

(3x1)

INSTITUTO DE REFORMA AGRÁRIA

EDITAL N. 3/71
Prazo de 30 dias

O presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, municípios, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo relacionados, se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido de 30 dias, findo o qual não havendo contestações serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do respectivo título definitivo.

Distrito e município de Leoberto Leal

1º) — Manoel Reis Silva — Requer: 1.000,00 m², lugar: Bateas, confrontações: Norte: Ana Duarte, sul: Caminho, leste: Rua Particular, oeste: Ambrosio Schaefer.

2º) — Vilmar Reis Silva — requer: 14.333,92 m², lugar: Bateas, confrontações: Norte: Manoel Gonçalves, sul: Devoluto, leste devoluto, oeste: Estrada Municipal.

3º) — Ambrósio Schaefer — Requer: 1.200,00 m², lugar: Bateas, confrontações: Norte: Ana Duarte, sul: Caminho, leste: Manoel R. Silva, oeste: José de Souza.

4º) — José de Souza — Requer 2.660,00 m², lugar: Bateas, confrontações: Norte: Ana Duarte, sul: Caminho, leste: Ambrosio Schaefer, oeste: Devoluto.

5º) — Bernardo Schaefer — Requer: 90.629,14 m², lugar: Bateas, confrontações: Norte: Vilmar R. Silva, Anna Daurte e José de Souza Ambrósio Schaefer e Manoel R. Silva, sul: Requerente, leste: Rua Municipal, oeste: Manoel R. Silva.

Distrito e Município de Laguna

6º) — Sociedade Amigos da Praia da Tereza — Requer: 74.817,94 m², lugar: Praia da Tereza, confrontações: Norte: Helpidio Ferreira, Gregorio da Silva Sul: Terras de Marinha, leste: Terras de Marinha e Miguel J. Boabaid, oeste: Terras de Marinha e Helpidio Ferreira.

Distrito e Município de Monte Castelo

7º) — Arnoldo Santos — Requer: 26.166,38 m², lugar: Rodeio Grande, confrontações: Norte: Lodovico Lisenhowisky, sul: Arnoldo Santos, Leste: Albino Laska, oeste: Gonzalo Ribeiro.

Distrito e Município de Anitópolis

8º) — Nilo Heinz — Requer: .. 257.048,00 m², lugar: Seção Maracujá, confrontações: Norte: Lote 26, sul: Lote 22, leste: Lote 204, oeste: Rio Maracujá e Lote 25.

Distrito e Município de Tubarão

9º) — Germano da Rosa Cascaes — Requer: 357,30 m², lugar: Morretes, confrontações: Norte: Antônio H. Cascaes, sul: Plácido Sotero e Vergino Constantino, leste: Aires Pires, oeste: R. São João e Plácido Sotero.

Distrito e Município de Itaiópolis

10) — Maria Niedzinsky — Requer: 13.680,00 m², lugar: Rio da Estiva, confrontações: Norte: vva. Marciniak, sul: BR-116, leste: João Kłodzinsky, oeste: João Kłodzinski.

Distrito e Município de Santa Cecília

11) — Ary Rauen — Requer: .. 278.654,13 m², lugar: Retiro, confrontações: Norte: Ary Rauen, oeste: Alfredo Auserswald, pelo Ar. do Portella.

Distrito e Município de Pouso Redondo

12) — José Alves de Campos — Requer: 94.520,00 m², lugar: Rio Novo, Confrontações: Norte: Maria J. Coelho, sul: Florisnicio Muniz, leste: Rio das Fombas, oeste: Kaul Steil.

Distrito e Município de Mafra

13) — Abilio Fragoso — Requer: 149.049,84 m², lugar: Bituvinha, confrontações: Norte: Adolfo Steffen e Armando Paes, sul: Caminho Particular e Estrada Municipal, leste: Armando Paes e Estrada Municipal, oeste: Nivaldo Steffen, Abilio Fragoso e Caminho Particular.

14) — Luiz Joel Grein — Requer: 884,60 m², lugar: Sede, confrontações: Norte, requerente, sul: Requerente, leste: Rua Campos Novos, oeste: Requerente.

15) — José Farias — Requer: .. 480,00 m², lugar: Sede, confrontações: Com quem de direito, sul: Rua Independência, leste: Rua projetada, oeste: Com quem de direito.

16) — Oscar Bostelmann — Requer: 845,00 m², lugar: Bela Vista do Sul, confrontações: Norte: Alziro Peters, sul: Frederico Steidl, leste: Estrada Velha, oeste: Estrada Estadual.

17) — José Leal — Requer: 21.430,98 m², lugar: General Brito, confrontações: Norte: Sebastião Rodrigues, sul: João Leal Neto, leste: Salustiano Leal e João Leal Neto, oeste: Estrada Municipal e Sebastião Rodrigues.

18) — Afonso Eckel — Requer: .. 44.514,85 m², lugar: Fragoso, confrontações: Norte: Estrada, sul: Emidio H. da Silva, leste: Rene H. da Silva, leste: Rene H. da Silva, oeste: Emidio H. da Silva.

19) — Jorge Stebel — Requer: 296.508,21 m², lugar: Leonel, confrontações: Norte: Requerente, sul: Alexandre Master, leste: Alexandre Master, oeste: Com quem de direito.

E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial", do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Helio Mario Guerreiro, presidente.

EDITAL N. 4/71

Prazo de 30 dias

O presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, municípios, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido de trinta dias, findo o qual não havendo contestações serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do título definitivo.

cho final e expedição do título definitivo.

Distrito e Município de Araquari

1º) — Marinho José Rosa Ind. e Comércio: Requer: 161.267,20 m², lugar: Barra do Itapocu, confrontações: Norte: Alfredo S. da Luz, sul: João H. Ramos, leste: Requerente, oeste: Tav. do Olandim.

2º) — Waldemiro Armindo Veiga — Requer: 348.480,00 m², lugar: Morro da Cruz, confrontações: Norte: Jorgina A. dos Santos, sul: Ramos Alvim, leste: Trav. Geral, oeste: Herd. de Augusto Carvalho.

3º) — Valdemiro Armindo Veiga — Requer: 140.000,00 m², lugar: Morro Grande, confrontações: Norte: Requerente, sul: Bertolino P. da Rocha, leste: Rio Itapocu, oeste: Trav. do Olandim.

4º) — Jorgina Anna dos Santos — Requer: 116.160,00 m², lugar: Morro da Cruz, confrontações: Norte: Luiza M. Martinho, sul: Waldemiro A. Veiga, leste: Trav. Geral, oeste: Odorico Fernandes.

5º) — Claudio Lopes: Requer .. 433.825,00 m², lugar: Morro da Cruz, confrontações: Norte: Manoel M. Nunes, sul: Zacarias B. da Silva, leste: Estrada da Linha, Oeste: Trav. Geral.

6º) — Luiz Sestrem — Requer: 52.706,96 m², lugar: Rio do Morro, confrontações: norte: Estrada municipal, sul: Serafim Conrado, leste: João Machado e Elisa Machado, oeste: Requerente.

Distrito e Município de Papanduva

7º) — João Martins de Oliveira: Requer: 23.622,61 m², lugar: Tuleira, confrontações: Norte: Deodato F. dos Santos, sul: Claudio Rudnik, leste: Alexandre Zeszczyski, oeste: Leopoldina M. de Oliveira.

8º) — Miguel Zenf — Requer: .. 15.645,98 m², lugar: Cerro Verde, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Miguel Zenf, leste: Estrada Municipal e Devoluto, oeste: Inacio Howiski e Miguel Zenf.

9º) — Otavio Saskoski — Requer: 19.609,98 m², lugar: Rodeio, confrontações: Norte: José Ozeika, sul: Miguel Schuppi, leste: Vitor M. do Nascimento, oeste: José Ozeika.

10) — Tereza Zalasko — Requer: 9.561,25 m², lugar: Rondinha, confrontações: Norte: Emilio Seredniski, sul: Rafael Orazz, leste: Emilio Seredniski, oeste: Arroio Monteiro.

Distrito e Município de Blumenau

11) — Antonio Schaefer — Requer: 150.000,00 m², lugar: Agua da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Laudelino Nuss, oeste: Antonio Nuss.

12) — Antonio Nuss — Requer: 57.000,00 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte, Devoluto, sul: Devoluto, leste: Antonio Schaefer, oeste: Devoluto.

13) — Antonio Nuss — Requer: 150.000,00 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Antonio Schaefer, oeste: Laudelino Nuss.

14) — Laudelino Nuss — Requer: 150.000,00 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Devoluto, oeste: Antonio Schaefer.

15) — Laudelino Nuss — Requer: 210.126,38 m², lugar, Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Antonio Nuss, oeste: Antonio Schaefer.

16) — Laudelino Nuss — Requer: 57.000,00 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, leste: Devoluto, oeste: Antonio Schaefer.

17) — Antonio Schaefer — Requer: 325.535,67 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Laudelino Nuss, oeste: Antonio Nuss.

18) — Antonio Schaefer — Requer: 57.600,00 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Laudelino Nuss, oeste: Antonio Nuss.

19) — Romano Vicentini — Requer: 553.792,56 m², lugar: Aguas da Garcia, confrontações: Norte: Devoluto e Espigão, sul: Erico Vicentini, leste: Espigão e Erico Vicentini, oeste: Devoluto.

E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias para publicação no "Diário Oficial", do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Helio Mario Guerreiro, presidente.

EDITAL N. 5 71

Prazo de 30 dias

O presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, municípios, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido de trinta dias, findo o qual e não havendo contestações, serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do respectivo título definitivo.

Distrito e município de Vidal Ramos

1º) João Alfredo Kreisch: Requer: 533.726,12 m², lugar: Rio do Coxo, confrontações: Norte: Sebastião J. Burg e Vitorino dos Santos, sul: Germano Buch e Francisco Kraus, leste: Vitorino dos Santos e Germano Buch, oeste: José G. Burg e Sebastião J. Burg.

2º) — Avilino Nascimento — Requer: 573.230,29 m², lugar: Rio Pinheiro, confrontações: Norte: Norte: Francisco Kraus e Ribeirão, sul: José G. Burg e Servidão, leste: Waldemiro Kraus e Hipolito Schicht, oeste: José G. Burg.

3º) — Erico Brogni — Requer: 224.756,43 m², lugar: Mosca, confrontações: Rio Itajai-Mirim, sul: Devoluto, leste: Vitorino Brogni, oeste: Erico Brogni.

4º) — Miguel Augusto Werner — Requer: 4784269,71 m², lugar: Chapadão da Vargem Pequena, confrontações: Norte: Herd. de Francisco A. Werner, sul: Aracy M. Werner, leste: Aracy M. Werner, oeste: José M. Werner.

5º) — José Gregorio Burg — Requer: 1.162,681 m², lugar: Rio Pinheiro, confrontações: Norte: João Kreisch, Sebastião Burg e José G. Burg, sul: Patrimônio da Prefeitura de Leoberto Leal e Devoluto, leste: João Kreisch, Francisco Kraus e Avilino Nascimento, oeste: Paulino G. Burg e Patrimônio da Prefeitura de Leoberto Leal.

Distrito e Município de Campos Novos

6º) — João Maria Ferreira — Requer: 34.117,14 m², lugar: Sítio dos Linhares, confrontações: Norte: João Maria Ferreira, sul: Iracema Ferreira de Souza, leste: Al-

cides Alves Reis, oeste: José Maria Ferreira.

79) — José Maria Ferreira — Requer: 22.746,46 m2, lugar: Sítio dos Linhares, confrontações: Norte: José Maria Ferreira de Souza, sul: Iracema Ferreira de Souza, leste: João Maria Ferreira, oeste: Manoel da Silva.

89) — Pedro Alvino de Souza — Requer: 34.117,59 m2, lugar: Sítio dos Linhares, confrontações: Norte: Pedro Alvino de Souza, sul: Alcides Alves Reis, leste: Pedro Alvino de Souza, oeste: João Maria Ferreira.

99) — Alcides Reis — Requer: 10.347,40 m2, lugar: Sítio dos Linhares, confrontações: Norte: Pedro Ferreira de Souza, sul: Luiz Rigon, leste: Alcides Alves Reis, oeste: Alderico Ferreira de Souza.

Distrito e Município de Camboriú

10) — Albano Teixeira — Requer: 42.465,00 m2, lugar: Caetes, confrontações: Norte: Albano Teixeira, José C. Candido, Nestor Marcelino e Paulino S. Machado, sul: Lauro Stolfi, João Felício e Herd. de Júllo A. dos Santos, leste: Trav. da Concórdia, oeste: Ribeirão.

11) — Antonio Nascimento — Requer: 36.006,00 m2, lugar: Areias, confrontações: Norte: Estrada Municipal, sul: Estrada Municipal, leste: Oscar Ramos e Avelino J. Azevedo, oeste: Alcides B. Justen.

12) — Aggeo Anastacio Pereira — Requer: 176.000,00 m2, lugar: Ovidor, confrontações: Norte: Travessão Geral de Domingos Raimundo, sul: Travessão Geral de João Amaro, leste: Germano Vecchi, oeste: Herdeiros de Helyo Garcia.

13) — Wilson Vieira dos Santos — Requer: 43.360,00 m2, lugar: Varzea do Ranchinho, confrontações: Norte: Herd. Luiz V. dos Santos, sul: Herd. Luiz V. dos Santos, leste: Trav. da Goiabeira, oeste: Trav. do Cap. Faustino.

14) — Waldir Vieira dos Santos — Requer: 108.900,00 m2, lugar: Varzea do Ranchinho, confrontações: Norte: Herd. Luiz V. dos Santos, sul: Herd. Luiz V. dos Santos, leste: Trav. da Goiabeira, oeste: Trav. do Cap. Faustino.

15) — Manoel Miguel da Cunha — Requer: 92.531,66 m2, lugar: Morro do Macaco, confrontações: Norte: Eleodoro Marcos F. e Eneidino Kruger, sul: Albano Ferreira e Graciliano dos Santos, leste: Graciliano dos Santos, oeste: Pilião Amorim.

16) — José Moreira — Requer: 2.270,00 m2, lugar: Macacos, confrontações: Norte: João J. da Silva, sul: Eloy E. da Silva, leste: Estrada Municipal, oeste: Rio do Macaco e Avelino Sarmento.

17) — Walmor Merenciano — Requer: 100.320,00 m2, lugar: Rio do Meio, confrontações: Norte: Trav. da Firma Ermasa, sul: Trav. do Chapéu do Sol, leste: Requerente, oeste: Requerente.

Distrito e Município de Ibirama

18) — Leodoro Rocha — Requer: 236.091,47 m2, lugar: Rib. do Bruno, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Dorval Rocha, leste: Ribeirão do Bruno, oeste: José Victoriano.

19) — Valdemar Sens — Requer: 253.413,60 m2, lugar: Rio Deneke, confrontações: Norte: Peraus, sul: Rio Deneke, leste: Ariston Schneider, oeste: Ari C. dos Santos.

20) — Anor Lourenço — Requer: 189.072,18 m2, lugar: Rio Caçador, confrontações: Norte: João Maria e Irineu Novelletto, sul: Lote 25 e Dorval Rocha, leste: Daniel

F. Scramm, oeste: José de Souza. E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias para publicação no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Helio Mario Guerreiro, presidente.

Edital n. 9/71 prazo de 30 dias.

O Presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, municípios: áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido de trinta dias, findo o qual e não havendo contestações serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do título definitivo.

Distrito e Município de Santa Amaro da Imperatriz

1º — Bernardo Furnes — Requer: 63.800,00 m2, lugar: Sul do Rio, confrontações: norte: Manoel da Silva Soares, sul: Djalma A. de Souza, leste: requerente, oeste: devoluto.

2º — Fidêncio Furnes — Requer: 8.936,73 m2, lugar: Sul do Rio, confrontações: norte: Evandro L. Duarte, sul: Carlos H. Polster, leste: Bernardo Furnes, oeste: Bernardo Furnes.

Distrito e Município de Balneário de Camboriú

3º — Albertina Rosa da Silva — Requer: 16.093,00 m2, lugar: Morro do Rei, confrontações: norte: Estrada Particular, sul: Celio M. da Silva, leste: Vieira J. Marcos e Est. Municipal, oeste: Rosa S. da Cunha.

Distrito e Município de Papanduva

4º — Vitor Medeiros do Nascimento — Requer: 110.628,59 m2, lugar: Pedetolinho, confrontações: norte: Vitoria Saskoski e Ludovico Kaschak; sul: Miguel Schivel; leste: Nicolau Krochmahy, oeste: Otavio Saskoski.

Distrito e Município de Leoberto Leal

5º — Amanda Buss — Requer: 300.573,66 m2, lugar: Rio Jessen, confrontações: norte: Terras Particulares, sul: Lote-23 leste: Rio Jessen e lotes 18 e 20, oeste: Lote 22.

Distrito e Município de Indaial

6º — Bertino Soares — Requer: 40.853,17 m2, lugar: P. Braço do Pib. Neisse, confrontações: norte: Antonio da Costa, sul: Nadar Moron e Bruno Voigt, leste: Antonio da Costa, Manoel J. da Costa e Bruno Voigt, oeste: Devoluto e Nadara Moron.

7º — Lúcio Odelli — Requer: 655.575,00 m2, lugar: Vargem Grande, confrontações: norte: Devoluto, pereu e Pib Vargem Grande, sul: Otavio Gonçalves, Rodolfo Damagosa, Gonzaga R. Gonçalves e Desidério Pereira, leste: devoluto, oeste: pereu e Pib Vargem Grande.

8º — Hilda Rohver — Requer:

163.276,05 m2, lugar: Rib. Jacupe-ma: confrontações: norte: Francisco de Souza, sul: Ribeirão, leste: Henrique Rohver, oeste: Germino Pereira.

Distrito e Município de Paulo Lopes

9º — Nicolau Aguiar Rogerio — Requer: 137.191,93 m2, lugar: Bom Retiro, confrontações: norte: Alberto dos Santos, sul: Manoel Cardoso, leste: Trav. do Morro Celho, oeste: Manoel Cardoso.

10º — Hercílio Pedrosa Corrêa — Requer: 791.194,49 m2, lugar: Morro da Figueira, confrontações: norte: Devoluto, e Nardi H. Corrêa, sul: Domingos J. de Araújo, oeste: leste: Nadi H. Corrêa e Domingos J. de Araújo.

11º — José Rogerio Demetrio — Requer: 287.969,36 m2, lugar: Bom Retiro, confrontações: norte: Alfredo M. Pereira sul: Cachoeira, Manoel J. Cabral, leste: Nicolau A. Rogerio e Alberto dos Santos, oeste: Manoel Moraes e Orlândina Martins.

12º — Manoel João Cabral — Requer: 157.153,47 m2, lugar: Bom Retiro, confrontações: norte: José Demetrio e Cachoeira, sul: Devoluto, leste: Alberto dos Santos e Nicolau A. Rogerio, oeste: Manoel Moraes.

13º — Manoel Moraes — Requer: 257.352, m2, lugar: Bom Retiro, confrontações: norte: José R. Demetrio sul: Devoluto leste: Manoel J. Cabral, oeste: Nardi H. Corrêa e João R. Cabral.

14º — Ailton Liberato Fernandes — Requer: 133.730,71 m2, lugar: Peinha, confrontações: norte: Custódia E. do Nascimento, sul: Antonio M. Candido, leste: Cachoeira, oeste: Rio d'Una.

15º — Domingos José de Araújo — Requer: 800.337,47 m2, lugar: Morro da Figueira, confrontações: norte: Nardi Hercílio Corrêa, sul: Devoluto, leste: João L. Cabral, oeste: Hercílio P. Corrêa.

16º — Nardi Hercílio Corrêa — Requer: 873.709,34 m2, lugar: Morro da Figueira, confrontações: norte: Devoluto, sul: Honorato Marcelino e Devoluto leste: Hercílio N. Corrêa e Devoluto, oeste: Nelson Pereira.

17º — Nibar Schlichting — Requer: 293.729,10 m2, lugar: Morro da Palha, confrontações: norte: Devoluto sul: Nabor Schlichting, leste: Nelson Pereira e Devoluto, oeste: Domingos M. Antonio.

18º — Nabor Schlichting — Requer: 286.614,36 m2, lugar: Morro da palha, confrontações: norte: Nibar Schlichting, sul: Devoluto, leste: Nelson Pereira e Nibar Schlichting, oeste: Domingos M. Antonio.

19 — Antonio Joaquim da Costa — Requer: 179.155,17 m2, lugar: Rio Chicão, confrontações: norte: Otavio J. de Souza, sul: João C.S. Piones e Ivo Pez leste: Rio d'Una, oeste: José L. da Silva.

E para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias para publicação no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Helio Mario Guerreiro, presidente.

Edital n. 10/71 Prazo de 30 dias.

O Presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catari-

na, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas, cujos números, municípios, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionadas, se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido de trinta dias, findo o qual e não havendo contestações, serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final do título definitivo.

Distrito e município de Botuverá

1º) Abelino Antônio Graf — Requer: 148.557,18 m2, lugar: Rio Itajaí Mirim M/E, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Pedro de Souza, leste: Devoluto, oeste: Rio Itajaí Mirim.

2º) Dorval Clerici — Requer: 218.306,00 m2, lugar: Barra Rib. do Sessenta e Carabel, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Devoluto, leste: Rib Sessenta e devoluto, oeste: Devoluto.

3º) Francisco Schadt — Requer: 243.386,43 m2, lugar: Rib. das Águas Negras, confrontações: Norte: Francisco Schadt, sul: Devoluto, leste: Devoluto, oeste: Devoluto.

4º) Domingos Lacerda — Requer: 271.758,31 m2, lugar: Braço das Águas Negras, confrontações: Norte: Ilário Rescaroli, sul: Devoluto, leste: Rib Braço das Águas Negras, oeste: Devoluto.

5º) Ilário Rescaroli — Requer: 441.432,08 m2, lugar: Braço do Rib. Águas Negras, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Domingos Lacerda, leste: Devoluto, oeste: Devoluto.

6º) Sabino Tomio — Requer: 89.923,64 m2, lugar: Rib. Braço das Águas Negras, confrontações: Norte: Valentin Graf, sul: Francisco Schadt, devoluto leste: Devoluto, oeste: Devoluto.

7º) Mariano Ferrari — Requer: 292.499,02 m2, lugar: Braço das Águas Negras, confrontações: Norte: Devoluto e Rib. Braço das Águas Negras, sul: Devoluto leste: Devoluto, oeste: Domingos Lacerda, devoluto e Rib. Braço das Águas Negras.

8º) Pedro de Souza — Requer: 187.000,00 m2, lugar: M/E do Itajaí Mirim, confrontações: Norte: Abelino A. Graf, sul: Luiz Graf, leste: Devoluto, Oeste: Rio Itajaí Mirim.

9º) Arthur Graf — Requer: 217.618,17 m2, lugar: Águas Negras, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Rio Itajaí Mirim, leste: Arthur Graf, oeste: Alzira Graf.

Distrito e município de Garopaba

10) Abílio Manoel de Lima — Requer: 110.880,00 m2, lugar: Macacú, confrontações: Norte: José Vicente Pires, sul: Jovino Plucco, leste: Trav. da Lagoa Sêca, oeste: Trav. do Araça.

11) Felômeno Genuino de Araújo — Requer: 7.338,48 m2, lugar: Areias do Ambrósio, confrontações: Norte: Gabriel M. Amorin e Est. Municipal, sul: Nestor M. Luiz, Trav. do Contrato, oeste: Est. Municipal e Nestor M. Luiz.

12) Jovino Plucco — Requer: 54.180,00 m2, lugar: Macacú, confrontações: Norte: Abílio M. de Lima, sul: Requerente, leste: Trav. da Lagoa Sêca, oeste: Trav. do Araça.

13) Vergínio Fernandes — Requer: 113.279,52 m2, lugar: Capão, confrontações: Norte: Estrada municipal e Luiz P. Fernandes, sul: Terras de Marinha, leste: Luiz P. Fernandes, oeste: Junlio M. Laudiano e terras de marinha.

14) Lídio Lopes — Requer: 80.585,17 m2, lugar: Morrinhos, confrontações: Norte: Mafaldo Giraud Pacifico e outros, sul: Requerente, leste: Estrada municipal, oeste: Trav. do Contrato.

15) Zulema Piuco Baldini — Requer: 277,79 m2, lugar: Sede, confrontações: Norte: Rio, sul: Rua Dr. Aderbal R. da Silva, leste: Requerente, oeste: Lídio Lopes.

16) Joaquim Roque Pacheco — Requer: 308,70 m2, lugar: Sede, confrontações: Norte: Arnaldo N. de Oliveira, sul: Rua Dr. Nereu Ramos leste: Procópio J. da Silva, oeste: Marques Guimarães.

17) Joaquim Manoel Serafim — Requer: 157.104,40 m2, lugar: Áreas da Palhocinha, confrontações: Norte: Rio do Cano, sul: Estrada esta-

dual, leste: Passidônio J. de Oliveira, oeste: Adolfo Caetano.

18) Aurelio Paladani — Requer: 8.586,78 m2, lugar: Áreas da Palhocinha, confrontações: Norte: José C. Albino e João J. Furtado, sul: Estrada estadual, leste: João J. Furtado, oeste: Rosa P. Pacheco.

E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Hélio Mário Guerreiro, presidente. (21)

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Victor Hugo Teixeira, em 14-1-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor geral do DORSP.
Nome do contratado — Victor Hugo Teixeira.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Geólogo.

Repartição — Laboratório de Química Agrícola e Industrial.
Remuneração — Cr\$ 727,97 (mensais).

Verba — 1112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 15-2-71.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e a sra. Jovita Antônia Mafra Andregtoni, em 14-1-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor geral do DORSP.

Nome do contratado — Jovita Antônia Mafra Andregtoni.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Cozinha Dietética.

Repartição — Pôsto de Saúde de São João Batista.
Remuneração — Cr\$ 183,75 (mensais).

Verba — 1112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 6-12-70.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Osvaldo José da Silva, em 18-12-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor geral do DORSP.

Nome do contratado — Osvaldo José da Silva.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vacinador.
Repartição — Diretoria do Fomento e Defesa da Produção.

Remuneração — Cr\$ 172,00

(mensais).

Verba — 1112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3-12-70.

(Reproduzido por ter saído com incorreção do original).

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o Sr. Virto Jahn, em 22-12-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Geral do DORSP.

Nome do contratado — Virto Jahn.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Técnico em Consérto de Armas.

Repartição — Divisão de Polícia de Segurança Secretaria de Segurança Pública.

Remuneração — Cr\$ 403,12 (mensais).

Verba — 1112.
Duração — Dois (2) anos.
Vigência — 25-8-70.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

Resumo da rescisão contratual entre a Secretaria dos Negócios do Oeste e o senhor Sebastião Medeiros

Nome do Contratante — Secretaria dos Negócios do Oeste.

Nome do Contratado — Sebastião Medeiros.

Data da rescisão — 16-11-70.
Função — Operador de Máquinas So-05.

DORSP — 5-1-71/2

O Governador do Estado de Santa Catarina, em data de cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e um, nos processos abaixo relacionados, oriundos do DORSP exarou o seguinte despacho:

INDEFIRO:

N. de ordem — N. do processo — Interessado — Objeto

1 — 586 — Mancel Henrique Pereira — Revisão de aposentadoria dia.

2 — 122 — Accioly José Gouvêa Lins — Remoção.

3 — 178 — Mônica Stahelkra Kretzer — Adicional de lepra.

4 — 642 — Gregório Wessler — Aposentadoria.

5 — 6004 — Januário Francisco

Santana — Aposentadoria.

6 — 6 — Julieta da Silva Maluche — Aposentadoria.

7 — 474 — Laide Trindade de Borba — Aposentadoria.

8 — 1458 — Linda Flora Deme-neckantunes — Aposentadoria.

9 — 255 — Maria Alayde de Menezes Schneider — Aposentadoria.

10 — 2872 — Neusa Silva Vieira — Aposentadoria.

11 — 752 — Tereza Passos Rupp — Aposentadoria.

12 — 3 — Zilá Nunes Aguiar — Aposentadoria.

13 — 12497 — Olívia Melotti Toscan — Estabilidade.

14 — 261 — Ema Zirche Krüger — Averbção.

15 — 11690 — Walмира Martins Scharf — Vitaliciedade no cargo.

16 — 559 — Antônio Machado Freire — Reajustamento de proventos.

17 — 4414 — Amandio Rogério — Lei da Praia.

18 — 528 — João Batista Vieira — Lei da Praia.

19 — 520 — Olavo V. da Silva — Enquadramento.

20 — 476 — José Crisóstomo de Andrade — Reajustamento de proventos.

21 — 11 — Bernardete Isabel Lohmeyer — Transferência de carreira.

22 — S/N — Amélia Santos Ouriques — Transferência de carreira.

23 — 512 — Ovídio Fernando — Acesso de carreira.

24 — 219 — Deni Germano Alves — Promoção.

25 — 701 — Rui Arino Cardoso — Anulação de suspensão.

26 — 220 — Hugo Coelho — Readmissão.

27 — S/N — Manoel Ramos de Souza — Readmissão.

28 — 7799 — Altair Pacheco — Pagamento de gratificação.

29 — 4108 — Antônio Agostinho Mafra — Pagamento de gratificação.

DORSP — 5-1-71/3

O Governador do Estado de Santa Catarina, em cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e um, nos processos abaixo relacionados, oriundos do DORSP, exarou o seguinte despacho:

DEFIRO:

N. de ordem — N. do processo — Interessado — Objeto

1 — 1108 — Bohdan Kuritz — Estabilidade.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO N. 017/70

Altera Orçamento.. Analítico do Hospital M. M.K. Bornhausen de Itajaí, aprovado pela Resolução n. 001/70 de 30-09-70

O Diretor do Hospital Maternidade M.K. Bornhausen de Itajaí, no uso de suas atribuições, de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 3º, do Decreto SS. 01-09-70, tendo em vista o disposto no Decreto SF 8-12-70/10.187,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam suplemen-

2 — 3775 — Antônio Cesar Cristoval — Estabilidade.

3 — 1253 — Darci de Brito Andrade — Estabilidade.

4 — 9302 — Diliberto Antônio Vieira Cunha — Estabilidade.

5 — S/N — Comercindo Rodrigues — Estabilidade.

6 — 1259 — Eldo Mahado Reis — Estabilidade.

7 — 775 — Ivo Roque de Matos — Estabilidade.

8 — 12393 — Joaquim Domingos de Oliveira — Estabilidade.

9 — 2011 — Nereu Shiefler — Estabilidade.

10 — 49 — Olinda Saurin Guzzetti — Estabilidade.

11 — 616 — Terezinha Sabel Alves — Estabilidade.

12 — 214 — Walmor Beduschi — Estabilidade.

13 — 2219 — Zélia Maria da Silva — Estabilidade.

14 — 5130 — Ara Celina de M. Gomes — Averbção.

15 — 1424 — Amélia Pereira Henriks — Averbção.

16 — 779 — Aurelina Thives — Averbção.

17 — 12695 — Benvidina Martins — Averbção.

18 — 12603 — Dalva Ortiz dos Santos — Averbção.

19 — 642 — Elizabeth Vieira — Averbção.

20 — 887 — Eri Fontatanella Goulart — Averbção.

21 — 650 — Ernestina Koene Rivo — Averbção.

22 — 683 — Euza Althoff Fabris — Averbção.

23 — 12440 — Iolanda Jandira Chapiewiki — Averbção.

24 — S/N — Irene Serafim — Averbção.

25 — 430 — Irio Bente — Averbção.

26 — 11804 — Isabel Rodrigues Rittencourt — Averbção.

27 — 608 — Jandira Moreira Ledoux — Averbção.

28 — 1010 — Julieta dos Santos — Averbção.

29 — 11951 — Maria das Dores Rosa Rodrigues — Averbção.

30 — 11121 — Maria de Lourdes Parres — Averbção.

31 — 1435 — Maria de Lourdes Matos — Averbção.

32 — 433 — Nelson Martins de Almeida — Averbção.

33 — 162 — Nívea Clélia de Aranda Castelen — Averbção.

34 — 12217 — Norma Ávila Lino — Averbção.

tados na importância de 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), os itens abaixo discriminados atribuídos ao Orçamento do Hospital M.M.K. Bornhausen de Itajaí.

Consignação — 3.1.1.0

Item — 1112 — 75.000,00

Item — 1158 — 5.000,00

Art. 2º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos no mesmo orçamento os itens:

Consignação — 3.1.2.0

Item — 1211 — 25.000,00

Consignação — 3.1.3.0

Item — 1307 — 2.000,00

Consignação — 3.1.5.0
Item — 1501 — 1.000,00

Consignação — 4.1.3.0

Item — 3303 — 2.000,00
Item — 3315 — 35.000,00
Item — 3398 — 15.000,00

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 18-12-70.

Itajaí, 31 de dezembro de 1970.

Dr. José Eliomar da Silva,
Diretor.

(368)

RESOLUÇÃO N. 018/70

Altera orçamento Analítico do Hospital M.M.K. Bornhausen de Itajaí, aprovado pela resolução n. 001/70 de 30-09-70

O Diretor do Hospital M.M. K. Bornhausen de Itajaí, no uso de suas atribuições, de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 3º do Decreto SS — 01-09-70/9.636, tendo em vista o disposto no Decreto n. SF — 23-12-70/10.216,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam suplementados na importância de 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), os itens abaixo discriminados atribuídos do Orçamento do Hospital M.M.K. Bornhausen de Itajaí.

Consignação — 3.1.3.0

Item — 1302 — 3.000,00
Item — 1306 — 7.000,00
Item — 1314 — 22.000,00

Consignação — 3.2.5.0

Item — 2501 — 10.000,00

Consignação — 3.2.8.0

Item — 2801 — 7.000,00

Consignação — 4.1.4.0

Item — 3415 — 9.500,00

Art. 2º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos no mesmo orçamento os itens:

Consignação — 3.1.2.0

Item — 1211 — 27.000,00

Consignação — 3.1.5.0

Item — 1501 — 4.000,00

Consignação — 4.1.1.0

Item — 3104 — 8.000,00

Consignação — 4.1.3.0

Item — 3314 — 7.500,00

Item — 3315 — 12.000,00

Art. 3º — Esta resolução en-

trará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º-11-70.

Itajaí, 31 de dezembro de 1970.

Dr. José Eliomar da Silva,
Diretor.

(367)

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Arnaldina Maria Lapa, de acordo com o decreto n. SS-8-7-70/9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Arnaldina Maria Lapa.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Chefe Secção Contadoria.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 337,50 mensais.

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Normélia Vassellai Bankardt, de acordo com o decreto n. SS-8-7-10/9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Normélia Vassellai Bankardt.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Encarregada Centro Cirúrgico.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 150,00 mensais.

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Solange Giacomelli de acordo com o decreto n. SS-8-7-70/9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Solange Giacomelli.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Encarregada Secção Internamento.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — 137,50 mensais.

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e o sr. Ottomar Gaya, de acordo com o decreto n. SS-8-7-70/9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Ottomar Gaya.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Assessor de Administração.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 550,00 (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Maria de Lourdes Amorim, de acordo com o decreto n. SS-8-7-70/9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Maria de Lourdes Amorim.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Encarregada da Ala C.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 82,50 (mensais).

Verba — 1160 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e o sr. Diamantino Pereira de acordo com o decreto n. SS-3-7-70/9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Diamantino Pereira.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Encarregado da Caldeira.

Remuneração — Cr\$ 50,00 (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e o sr. Wilson Alves Martins de acordo com o decreto n. SS-8-7-70/9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Wilson Alves Martins.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Chefe da Secção Raio X.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 107,50 (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Erica Bernhardt, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Erica Bernhardt.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Auxiliar de Enfermagem.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 150,00 .. (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Maria Odete Rebello Amorim, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Maria Odete Rebello Amorim.

Função — Chefe Centro Cirúrgico.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 200,00 .. (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Sueli Rodrigues Simas, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Sueli Rodrigues Simas.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Encarregada Centro Cirúrgico.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 150,00 (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Maria Beatriz Costa de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Maria Beatriz Costa.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Encarregada Centro Cirúrgico.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 150,00 (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Rosa Giovannella Cugnier, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Rosa Giovannella Cugnier.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Auxiliar de Enfermagem.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

Remuneração — Cr\$ 150,00 .. (mensais).

Verba — 1169 (renda própria do Hospital).

Duração — Três (3) anos.

Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Maria Adelina Dal Ri, de acordo com o decreto n. SS-9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Maria Adelina Dal Ri.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Auxiliar de Enfermagem.

Repartição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.

K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Maria Adelina Dal Ri.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada da Lavanderia.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 37,50 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Cecília Nímia Pereira da Silva, de acordo com o decreto n. SS-9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Cecília Nímia Pereira da Silva.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada Arquivo Médico e Raio X.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 212,50 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e o sr. José Inácio da Silva, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — José Inácio da Silva.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Técnico em Eletricidade.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 205,00 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Ivete Winter Vanzuita, de acordo com o decreto n. SS-9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Ivete Winter Vanzuita.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Serviço da Farmácia.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 75,00 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Alide Bersi Meurer, de acordo com o decreto n. SS-9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Alide Bersi Meurer.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Serviço da Farmácia.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Remuneração — Cr\$ 75,00 (mensais).
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e o sr. Gervásio Santana de Oliveira Filho, de acordo com o decreto n. SS-9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Gervásio Santana de Oliveira Filho.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Motorista.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 133,75 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Dalmir Izabel Laureano, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Dalmir Izabel Laureano.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Sub-Chefe da Cozinha.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 45,00 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Hedwig Mesch, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Hedwig Mesch.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Chefe da Cozinha.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 100,00 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Tereza Pinto, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Tereza Pinto.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Fiel de Tesoureiro.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 250,00

(mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Laurita Damásio Fagundes, de acordo com o decreto n. SS-9.289 de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Laurita Damásio Fagundes.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada Centro Cirúrgico.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 150,00 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Tereza Maria de Souza, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Tereza Maria de Souza.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada Centro Cirúrgico.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 150,00 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Aurea Vanda Pereira, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Aurea Vanda Pereira.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada da Farmácia.

Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 100,00 (mensais).

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIZ OLSEN S. A.

C. G. C. M. F. n. 85.906.329/001

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Dom Pio de Freitas, número 189, nesta cidade, às 14 horas do dia 31 de março de 1971, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

I — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, do balanço geral, conta de lucros e perdas e

Verba — 1169 — (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Léa Beatriz Heil de Ataíde, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Léa Beatriz Heil de Ataíde.
Função — Tesoureira.
Nacionalidade — Brasileira.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 450,00 (mensais).
Verba — 1169 — (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Maria Joana Westphal, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Maria Joana Westphal.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada Isolamento Noturno.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 300,00 (mensais).
Verba — 1169 — (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Resumo do termo de contrato entre o Hospital M. M. K. Bornhausen e a sra. Leontina Cadore, de acordo com o decreto n. SS-9.289, de 8-7-70

Representante do Hospital M. M. K. Bornhausen, no ato. sr. dr. José Eliomar da Silva, diretor.

Nome do contratado — Leontina Cadore.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregada da Ala B.
Repatrição — Hospital M. Marieta Konder Bornhausen.
Remuneração — Cr\$ 82,50 (mensais).
Verba — 1169 (renda própria do Hospital).
Duração — Três (3) anos.
Vigência — 1º-01-70.

Aviso

A disposição dos srs. acionistas acham-se os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2627, de 26.9.1940, para sua verificação, na sede social.
Rio Negrinho, 11 de janeiro de 1971.

Bernardo Olsen Neto, diretor-gerente

(3 x 1 — 180)

(3x3)

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ADVOGADOS

Ata da assembleia geral de constituição da Associação Blumenauense de Advogados

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta, na sala dos Advogados da Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento de Blumenau, sita à rua Floriano Peixoto, nesta cidade, com a presença dos advogados, no fim assinados, foi instalada a assembleia de fundação e constituição da Associação Blumenauense de Advogados — A. B. A., convocada por editais publicados na imprensa local, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. — Fundação da Associação Blumenauense de Advogados; 2. — Apresentação, discussão e aprovação dos estatutos da Associação; 3. — Eleição da diretoria; 4. — Outros assuntos de interesse da associação da classe. Colocados em discussão e votação os estatutos da Associação, ficaram aprovados com a seguinte redação:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ADVOGADOS — A. B. A.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e finalidade

- Art. 1º — A Associação Blumenauense de Advogados, com sede na cidade de Blumenau, fundada em 24 de fevereiro de 1970, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de duração indeterminada, de Advogados, solicitadores e provisionados que legalmente exerçam a advocacia e estejam devidamente inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.
- Art. 2º — A Associação Blumenauense de Advogados tem por fim:
- a) Congregar os advogados e promover o intercâmbio com as demais Associações da classe existentes no país, para defesa e reivindicação dos seus direitos;
 - b) colaborar com os poderes públicos no aperfeiçoamento e aprimoramento da ordem jurídica, por meio de representação, indicação, sugestões, apresentação de anteprojetos de lei, de regulamentos e por meio de críticas à legislação vigente, ou em colaboração, e às práticas jurídicas-administrativas;
 - c) velar pela independência, dignidade e prestígio da profissão de advogados;
 - d) estimular a consistência da Ordem dos Advogados do Brasil e das Associações da classe, melhorando e desdobrando, reciprocamente, as suas relações;
 - e) assistência jurídica, médica, hospitalar e concessão de benefícios outros aos seus associados;
 - f) manter a biblioteca jurídica e literária para uso de seus associados.
- Art. 3º — A Associação Blumenauense de Advogados não emitirá juízo sobre questões de interesses privados, nem se pronunciará sobre assuntos de natureza religiosa, política e racial.
- Art. 4º — A Associação Blumenauense de Advogados promoverá a realização de conferências sobre assuntos relativos aos seus fins.
- Art. 5º — A Associação Blumenauense de Advogados realizará, em sua sede, reuniões de caráter social, cívico, desportivo e recreativo. Dos sócios. Seção I. Das Classes.
- Art. 6º — O quadro de sócios da Associação Blumenauense de

- Advogados é limitado, só podendo, contudo, fazer parte o mesmo, os advogados, solicitadores e provisionados estabelecidos em Blumenau, desde que inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, excluídos os membros do Ministério Público em cargos de carreira; dividindo-se os sócios em três (3) categorias a saber:
- a) — Fundadores; b) — efetivos; c) — honorários, Seção II. Dos fundadores.
- Art. 7º — São sócios fundadores os advogados, solicitadores e provisionados que assinaram a ata de instalação da Associação Blumenauense de Advogados, no dia 24 de fevereiro de 1970. Seção III. Dos efetivos.
- Art. 8º — São sócios efetivos os advogados, solicitadores e provisionados propostos por dois sócios de qualquer categoria, no gozo de seus direitos sociais.
- Seção IV. Dos honorários.
- Art. 9º — São sócios honorários aqueles que, por favores excepcionais, mais concorrerem para o engrandecimento moral e material da Associação, ou os graduados em Direito, de alto jurídico, que mereçam da assembleia geral esse título, como homenagem ou reconhecimento por relevante serviço prestados a Associação Blumenauense de Advogados ou ao país.
- Parágrafo único — Será considerado como primeiro sócio honorário, o mais antigo advogado residente em Blumenau, no ato da fundação da Associação, o qual será considerado o seu presidente de honra.
- Seção V. das condições de admissão, permanência, transferência e readmissão dos sócios.
- Art. 10 — Só poderá ser admitido e permanecer no quadro social da Associação Blumenauense de Advogados os que satisfizerem, além das condições contidas no art. 6º, as seguintes:
- a) — Gozar de bom conceito e ter boa conduta;
 - b) — não ter sido punido com a eliminação por outra sociedade congênere, ou por ato desabonador;
 - c) — assumir e respeitar o compromisso de obedecer às leis, aos regulamentos e às determinações da Associação Blumenauense de Advogados.
- Art. 11 — Os proponentes serão responsáveis pela veracidade das declarações prestadas a respeito do proposto.
- Art. 12 — A admissão será feita sempre mediante proposta firmada por dois (2) sócios no gozo de seus direitos sociais.
- Art. 13 — A readmissão de sócio processar-se-á nas mesmas condições da admissão, mas o sócio readmitido não recuperará o título honorífico que, por ventura, se lhe tenha conferido, salvo nos casos de decisão expressa em contrário, ou de concessão de anistia ao poder competente.
- Art. 14 — Não poderá ser readmitido, no quadro social, o sócio que estiver em atraso com as suas contribuições, salvo se as liquidar antecipadamente.

CAPÍTULO III

Dos direitos, Das obrigações e das Penalidades. Seção I. Dos Direitos.

- Art. 15 — Aos sócios em geral, respeitadas as determinações estatutárias ou as restrições regimentais ou administrativas, cabem, entre outras faculdades expressas nos presentes estatutos, os seguintes direitos:
- 1º) — Frequentar, com sua família, a sede da Associação Blumenauense de Advogados, gozando das suas utilidades;
 - 2º) — participar, com sua família,

- na, das diversões sociais promovidas pela Associação Blumenauense de Advogados, e de acordo com as determinações administrativas;
- 3º) — propor a admissão de sócios;
 - 4º) — apresentar indicações, sugestões e fazer representações atentas às finalidades estatutárias;
 - 5º) — participar das assembleias gerais;
 - 6º) — ser indicado para comissões ou cargos;
 - 7º) — votar e ser votado;
 - 8º) — recorrer à assembleia geral se se julgar prejudicados os seus direitos e interesses.
- Art. 16 — O prazo para apresentação de recursos, junto a assembleia geral, será de 15 dias a contar da data da aplicação da punição seja pessoalmente ou por escrito, mediante carta registrada enviada pelo correio à secretaria da Associação Blumenauense de Advogados.
- § 1º — Não terá andamento o recurso que não for apresentado ou expedido regularmente.
- § 2º — Recebido o recurso pela secretaria e verificado que foram satisfeitas as exigências estatutárias, o presidente da Associação Blumenauense de Advogados convocará a assembleia geral dentro do prazo de quinze (15) dias para apreciá-lo.
- Seção II. Dos deveres.
- Art. 17 — Aos sócios em geral, além de outras obrigações estatutárias, regimentais, regulamentares ou administrativas, cabem os seguintes deveres:
- 1º) — Cumprir fielmente os presentes estatutos, as resoluções da diretoria e dos seus prepostos, quando em exercício;
 - 2º) — exercer a profissão com observância das normas do Código de Ética Profissional;
 - 3º) — satisfazer, com pontualidade, as contribuições mensais a que estiverem sujeitos, as quais devem ser pagas adiantadamente;
 - 4º) — dirigir-se, em termos corteses, aos membros da diretoria e aos colegas, portando-se com correção nas dependências da sede social da Associação;
 - 5º) — evitar qualquer manifestação dentro da sede, sobre política, religião e raça;
 - 6º) — comunicar à diretoria, por escrito, quando desejarem se desligar da Associação, de qualquer cargo ou comissão, que por ventura exercerem. Da mesma forma, quando mudarem de domicílio;
 - 7º) — Zelar pela conservação do material, dos bens e das benfeitorias da Associação, indenizando-a, quando exigido pela diretoria, dos prejuízos que eventualmente tenham causado, seja intencionalmente, por ação ou omissão culposa;
 - 8º) — representar a diretoria ou a assembleia geral da Associação contra qualquer membro da mesma, que haja infringido estes estatutos;
 - 9º) — fazer chegar ao conhecimento da diretoria a existência de qualquer ato praticado por autoridades do país em desabono ou prejuízo de alguns de seus associados, a fim de que a Associação tome a defesa dos seus direitos;
 - 10) — aceitar o encargo que lhe for confiado pela diretoria, para defender em juízo, ou fora dele, a pessoa de um sócio.
- Seção III. Das Penalidades.
- Art. 18 — Por infração de disposição destes estatutos ou resolução da diretoria, os sócios serão passíveis das seguintes penalidades:
- 1º) — Advertência;
 - 2º) — suspensão;
 - 3º) — eliminação.
- Parágrafo único — A reincidência agravará a penalidade.

- Art. 19 — A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas no art. anterior, privará o sócio do gozo de seus direitos estatutários, exceto o de recorrer de conformidade com os presentes estatutos. Mas não o isentará do pagamento, no caso de dano patrimonial.
- Art. 20 — A fixação da penalidade, no quadro de avisos, fica a critério da diretoria.
- Art. 21 — Será passível da pena de advertência o sócio que praticar falta que comprometa os deveres de urbanidade e cavalherismo no meio social.
- Art. 22 — Sem prejuízo do que dispõe o artigo seguinte, a pena de suspensão será aplicada pela diretoria, até três (3) meses e, em caso de reincidência, até seis (6) meses.
- Art. 23 — Será eliminado do quadro social, por ato da diretoria, se esta não preferir submeter o caso à deliberação da assembleia, o sócio contribuinte:
- 1º) — que não tiver pago a primeira prestação;
 - 2º) — não tiver pago a sua mensalidade até sessenta dias após o dia dez (10) do mês vencido; nem saldado outro débito até noventa (90) dias após os respectivos vencimentos.
- Art. 24 — A penalidade de eliminação do quadro social, poderá ser aplicada pela diretoria quando o sócio:
- 1º) — for condenado, em sentença passada em julgado, por ato que desabone e o torne indigno para continuar no quadro social;
 - 2º) — por decisão da Ordem dos Advogados do Brasil, com trânsito em julgado, que tiver cancelado, sua inscrição nos seus quadros, que tiver cancelado;
 - 3º) — atentar contra os créditos e o conceito público da Associação Blumenauense de Advogados;
 - 4º) — procurar a ruína social, perturbando a disciplina interna, promover a discordância entre os associados;
 - 5º) — cometer desleixo ou acarretar prejuízo à associação por mau comportamento contumaz;
 - 6º) — prestar declaração de má fé, como proponente de sócio;
 - 7º) — praticar qualquer crime contra os bens patrimoniais da Associação Blumenauense de Advogados.

CAPÍTULO IV

Dos poderes da A. B. A. Sua organização

- Art. 25 — São poderes da Associação Blumenauense de Advogados — A. B. A.:
- 1º) — Assembleia geral;
 - 2º) — diretoria.

CAPÍTULO V

Da assembleia geral. Seção I. Da competência, constituição e forma de convocação

- Art. 26 — A assembleia geral será constituída pelos sócios fundadores e efetivos.
- Art. 27 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.
- § 1º — A reunião realizar-se-á no mês de março para leitura do relatório da diretoria, sua discussão, votação e eleição da nova diretoria, que tomará posse até dez (10) dias após.
- § 2º — A assembleia geral ordinária funcionará em primeira convocação com qualquer número de associados.
- Art. 28 — A assembleia geral extraordinária reunir-se-á em sessão, sempre que for convocada pelo presidente da associação, ou por

um terço (1/3) dos seus associados, mas só poderá resolver sobre objeto expressamente indicado em sua convocação.

§ 1º — Em primeira convocação a assembleia geral só se reunirá com a presença da metade mais um, no mínimo, dos sócios que a compõe.

§ 2º — Não havendo número legal na primeira convocação, a segunda se realizará meia hora depois com qualquer número de associados.

Art. 29 — As reuniões ordinárias e extraordinárias, da assembleia geral, serão procedidas de notificação aos associados com, pelo menos, dez (10) dias de antecedência.

Seção II. Do funcionamento.

Art. 30 — Abertos os trabalhos de instalação da assembleia geral pelo presidente da Associação, ou seu substituto legal, solicitará o mesmo, a seguir, a designação de um sócio para presidir a reunião.

§ 1º — Escolhido o presidente, caberá a este convidar a dois sócios para servirem de secretários, e assim constituída a mesa, pedirá a indicação de dois outros sócios para servirem de fiscais e escrutinadores.

§ 2º — A designação do presidente e dos escrutinadores será feita por eleição ou aclamação.

§ 3º — Só poderão ser escolhidos sócios estranhos à diretoria.

§ 4º — As decisões serão tomadas sempre por escrutínio secreto.

§ 5º — O presidente terá voto de qualidade.

Art. 31 — Os trabalhos de cada reunião registrados em ata, constante de um livro especial, redigida por um dos secretários, indicado pelo presidente da reunião.

Art. 32 — É atribuição da assembleia geral extraordinária:

- a) votar as despesas extraordinárias;
- b) — preencher as vagas que ocorram na diretoria;
- c) — aplicar as penalidades estatutárias que sejam de sua competência;
- d) — fixar a importância das mensalidades dos sócios;
- e) — criar ou extinguir cargos da diretoria;
- f) — emendar, reformar ou resolver matérias não previstas nos estatutos;
- g) — conceder títulos de sócios honorários;
- h) — deliberar sobre a conveniência e o encaminhamento de sugestões em geral, em prol da classe, defesa da associação, e do exercício da profissão de seus associados, que devem encaminhar os requerimentos, ações, manifestos e representação;
- i) decidir sobre a existência ou dissolução da Associação Blumenauense de Advogados, observando, no entanto, o disposto no artigo 56.

CAPÍTULO VI

Da diretoria. Seção I. Da constituição, das deliberações e das substituições

Art. 33 — A associação será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) — Presidente;
- b) — vice-presidente;
- c) — primeiro secretário;
- d) — segundo secretário;
- e) — primeiro tesoureiro;
- f) — segundo tesoureiro;
- g) — relações públicas e sociais.

Art. 34 — A administração da Associação poderá ser auxiliada por colaboradores nomeados pela diretoria.

Art. 35 — O mandato do presidente e demais diretores da Associação é outorgado pelo espaço de um (1) ano.

Art. 36 — A diretoria deverá

reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º — A diretoria só poderá reunir-se e deliberar com a presença, no mínimo, de metade e mais um dos seus membros, votando o presidente em último lugar.

§ 2º — Em caso de empate, prevalecerá o voto que o presidente houver proferido.

Art. 37 — Perderá o mandato o diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três sessões consecutivas.

Art. 38 — A substituição do presidente, em seus impedimentos eventuais, competirá ao vice-presidente e demais diretores, obedecendo a graduação.

§ 1º — Qualquer diretor poderá ser substituído por outro diretor indicado pelo presidente nos casos de impedimento.

§ 2º — Não poderão ser licenciados, na mesma ocasião, mais de dois diretores.

Art. 39 — Em caso de renúncia ou exoneração, o membro da diretoria é obrigado a prestar as suas contas dentro do prazo de trinta (30) dias.

Seção II. Das atribuições.

Art. 40 — Competirá à diretoria:

1) — Administrar a Associação dentro da esfera de suas atribuições definidas nos presentes estatutos;

2) — Cumprir e fazer cumprir os estatutos, rigorosamente;

3) — manter biblioteca frangueada aos sócios;

4) — executar e fazer executar as decisões da assembleia geral;

5) — impor as penalidades de sua competência;

6) — resolver sobre requerimentos dos sócios, nas hipóteses de sua competência;

7) — propor a assembleia geral:

- a) — concessão de título de sócio honorário;
- b) — a reforma ou modificação dos estatutos sociais;
- c) — resolução sobre pontos unânimes nos estatutos.

8) — elaborar resoluções, baixando-as por intermédio do presidente;

9) — autorizar a assinatura de contratos de locação de dependências arrendáveis e outros que envolvam a responsabilidade financeira da Associação Blumenauense de Advogados;

10) — resolver, em casos urgentes, assuntos não previstos nos estatutos, submetendo sua resolução à assembleia geral;

11) — resolver sobre admissão, readmissão e demissão de sócios.

CAPÍTULO VII

Das atribuições dos diretores. Seção I. Do presidente

Art. 41 — Competirá ao presidente:

1º) — Despachar o expediente;

2º) — convocar a assembleia geral e reunião da diretoria, presidindo os seus trabalhos e os de instalação da primeira;

3º) — tornar efetivas as penalidades decretadas pela diretoria;

4º) — resolver sobre requerimentos dos sócios, nas hipóteses de sua competência;

5º) — nomear, suspender e dispensar os empregados da Associação Blumenauense de Advogados;

6º) — rubricar os livros da secretaria e tesouraria;

7º) — assinar:

a) — Os contratos autorizados pela diretoria;

b) — com o 1º secretário, os diplomas honoríficos e as atas das sessões da diretoria;

c) — com o 1º tesoureiro: cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer documento não

compreendido na alínea "a" e que envolvam responsabilidades;

d) — a correspondência que julgue de maior relevância ou de designação especial;

8º) — autorizar as despesas e ordenar o respectivo pagamento, podendo permitir que, no total ou no limite pré-fixado, sejam autorizados por outros diretores;

9º) — autorizar e fazer pagar, da mesma forma, as despesas extraordinárias admitidas pela diretoria, por proposta sua;

10) — ceder, ocasionalmente, a título oneroso ou gratuito, qualquer dependência da Associação para uso que não colida com as finalidades sociais;

11) — nomear delegados da Associação para representação externa;

12) — providenciar, como lhe parecer conveniente, as soluções em casos imprevistos ou de caráter urgente, dando conhecimento dos motivos nas sessões imediatas da diretoria;

13) — exercer a direção dos negócios da Associação, fazendo cumprir:

- a) — As suas resoluções;
- b) — as da diretoria;
- c) — as da assembleia geral;
- d) — as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

14) — tomar a iniciativa da divulgação dos atos administrativos. Seção II. Do vice-presidente.

Art. 42 — Ao vice-presidente compete:

1º) — Substituir o presidente em todos os seus impedimentos; 2º) — auxiliar o presidente em suas atribuições; 3º) — colaborar no relatório anual da diretoria; 4º) — desempenhar-se de qualquer comissão ou incumbência que lhe seja entregue pela diretoria ou pelo presidente.

Seção III. Dos secretários. Art. 43 — Ao 1º secretário compete:

1º) — superintender os serviços da secretaria; 2º) — ter a seu cargo o expediente geral da Associação Blumenauense de Advogados; 3º) — lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da diretoria e lê-las em sessão para a respectiva discussão e votação; 4º) — redigir ou fazer redigir, e assinar, a correspondência da Associação, ressalvadas as atribuições conferidas ao presidente; 5º) — redigir ou fazer redigir avisos, convocações em geral e demais documentos do mesmo gênero; 6º) — colaborar no relatório anual da diretoria; 7º) — empregar-se de quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam confiadas pela diretoria ou pelo presidente.

Art. 44 — Ao 2º secretário compete: 1º) substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos eventuais; 2º) auxiliar o 1º secretário no desempenho de suas atribuições; 3º) superintender os serviços da biblioteca, inclusive a respectiva catalogação; 4º) empregar-se pelo enriquecimento e atualização da biblioteca; 5º) colaborar no relatório anual da diretoria; 6º) desempenhar-se de quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam confiadas pela diretoria ou pelo presidente.

Seção IV. Dos tesoureiros. Art. 45 — Ao 1º tesoureiro compete: 1º) superintender os serviços gerais da tesouraria; 2º) superintender os serviços de escrituração e contabilidade; 3º) ter sob sua guarda títulos e papéis de crédito da Associação; 4º) ter a seu cargo os valores e dinheiro em sua caixa; 5º) superintender os serviços de cobrança e de arrecadação da receita geral; 6º) assinar os recibos de mensalidades e quaisquer outros necessários e relativos a sua atribuição; 7º) efetuar as despesas autorizadas e quaisquer outras de urgência; 8º) apresentar à diretoria a relação dos sócios em atraso no

pagamento de suas mensalidades; 9º) organizar e apresentar à diretoria os demonstrativos da situação financeira da Associação; 10) organizar e apresentar à diretoria os balanços anuais e as demonstrações de receita e despesa; 11) assinar, com o presidente, cheques, ordens de pagamento, cauções, duplicatas e outros documentos de igual natureza; 12) ter a seu cargo o "livro de matrículas" de sócios; 13) depositar em estabelecimento bancário os saldos de receita da Associação; 14) colaborar no relatório anual da diretoria; 15) desempenhar-se de quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo presidente.

Art. 46 — Ao 2º tesoureiro compete: 1º) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais; 2º) auxiliar o 1º tesoureiro em suas atribuições; 3º) desempenhar-se de quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo presidente.

Seção V. De Relações Públicas e Sociais. Art. 47 — Ao diretor de Relações Públicas e Sociais compete: 1º) exercer as funções de diretor da sede, promovendo e dirigindo, de acordo com o presidente e diretoria, todas as festas e diversões sociais; 2º) zelar pela regularidade de todos os serviços e pela ordem, respeito e moralidade durante as reuniões sociais; 3º) presidir comissões de festas que sejam constituídas indicando à diretoria nomes dos que devem participar; 4º) preparar e submeter à diretoria o programa de festas e de reuniões sociais, artísticas, culturais, etc., a serem realizadas; 5º) Estar sempre presente ao local das festividades antes de seu início; 6º) colaborar na divulgação e na propaganda das festas a se realizarem; 7º) desempenhar-se de quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam confiadas pela diretoria ou pelo presidente; 8º) colaborar com a diretoria na elaboração do relatório anual.

Capítulo VIII. Patrimônio social. Receita e despesa. Seção I. Do patrimônio social. Art. 48 — O patrimônio social será constituído dos bens imóveis e móveis que a Associação possuir. Parágrafo único — No caso de dissolução da Associação, os seus bens serão distribuídos entre as Sociedades Filantrópicas que a assembleia determinar.

Seção II. Da receita. Art. 49 — Constituirão receita: a) as contribuições mensais a que são obrigados os sócios; b) o produto de alugueres de dependências da Associação, para realização de jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais; c) a renda dos serviços internos da seção de jogos permitidos; d) os rateios ou subscrições que, por ventura, se tornem necessários para fazer face as despesas extraordinárias ou imprevistas; e) os donativos, legados e quaisquer valores adventícios.

Seção III. Da despesa. Art. 50 — Constituirão títulos de despesa: a) o pagamento de alugueres da sede, impostos e taxas; b) os salários devidos a empregados da Associação; c) a aquisição de material para as diversas seções; d) o custeio de festejos, jogos e demais diversões; e) os gastos com os serviços internos; f) o custeio de obra ou conservação dos bens da Associação; g) os gastos eventuais devidamente autorizados.

Capítulo IX. Disposições gerais. Art. 51 — A diretoria poderá ceder, a título gratuito ou oneroso, excepcionalmente, qualquer dependência da Associação, assegurando, sempre que possível, o direito de ingresso dos sócios.

Art. 52 — No interesse da Associação, ou para comodidade dos sócios, a diretoria poderá organizar e manter serviços que julgar convenientes, exe-

cutando-os, diretamente ou por meio de contrato de terceiros, reservando-se a ela, nesse último caso, o direito de fiscalização. Art. 53 — É proibido na Associação Blumenauense de Advogados a propaganda de caráter religioso, político, bem como o exame e debates sobre questões ou assuntos estranhos aos objetivos sociais. Art. 54 — A dissolução da Associação Blumenauense de Advogados só poderá ser resolvida, em ocorrência de dificuldades insuperáveis, pela assembleia geral, para esse fim especialmente convocada, devendo a resolução ser tomada por dois terços de votos, estando presente à votação, pelo menos dois terços dos associados. Art. 55 — A reforma dos presentes estatutos não poderá ferir direitos dos sócios. Art. 56 — A iniciativa de proposição de reforma dos presentes estatutos cabe indiferentemente: 1º) à diretoria; 2º) aos sócios. Art. 57 — Para efetivação do que prescreve o artigo anterior, são indispensáveis as seguintes finalidades: 1º) a diretoria, só por decisão de dois terços do total de seus membros, pode resolver no tocante a proposta de reforma dos estatutos; 2º) a proposta de reforma, quando por iniciativa dos sócios, exige a assinatura, no mínimo, da metade de sócios em pleno gozo dos seus direitos. Parágrafo único — A proposta de que trata a letra anterior deve ser encaminhada ao presidente da Associação. Art. 58 — No fim de cada exercício social será procedido o balanço geral. Art. 59 — Quando a diretoria verificar a existência de "deficit" na receita da Associação, convocará a assembleia geral para em reunião extraordinária, resolver os meios de estimular a receita ou comprimir as despesas. Art. 60 — A diretoria, sempre que julgar oportuno, fará realizar, na sede da Associação, sessões solenes comemorativas de datas nacionais de relevo, ou em homenagem a vultos da história ou do cenário jurídico do país ou do estrangeiro. Parágrafo único — Nas sessões solenes somente poderão ser tratados assuntos relativos à finalidade de sua convocação. Art. 61 — As funções dos membros da diretoria são absolutamente gratuitas. Capítulo X. Disposições transitórias. Art. 62 — A atual diretoria da Associação Blumenauense de Advogados, eleita por aclamação, em assembleia geral realizada em 24 de fevereiro de 1970, regerá os seus destinos até a realização das novas eleições pela assembleia geral. Art. 63 — Os presentes estatutos somente poderão ser modificados, decorrido um ano da data de sua aprovação. Art. 64 — O presidente da Associação Blumenauense de Advogados é seu representante legal em juízo e fora dele, para todas as questões em que for parte a mesma Associação. Art. 65 — Os sócios não respondem, por si, ou solidariamente, por quaisquer obrigações contraídas pela Associação Blumenauense de Advogados. Dando prosseguimento, ao segundo item da ordem do dia, passou-se à apresentação das chapas que concorreriam às eleições da primeira diretoria da Associação Blumenauense de Advogados — A.B.A., tendo sido apresentada apenas uma, composta dos seguintes nomes: presidente — Paulo Aloisio Malburg Fº; vice-presidente — Arno Aristides Missner; 1º secretário, Renato de Mello Vianna; 2º secretário — Valdir Rigueto; 1º tesoureiro — Bernd Frederico Victorino Meyer; 2º tesoureiro — Nardim Darcy Lemke; diretor de relações públicas e sociais — Werner Greuel. Colocada em votação, foram eleitos, por unanimidade, os com-

ponentes da chapa composta pelos associados acima, tendo tomado posse na mesma oportunidade. Como nada mais fosse tratado, eu, Nardim Darcy Lemke, secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Blumenau, 24 de fevereiro de 1970. (Ass.) Paulo A. Malburg Fº, Arno Aristides Missner, Bernd F. V. Meyer, Antônio Carlos Silva, Renato de M. Vianna, Ivan Klaus Guentner, Nardim D. Lemke, secretário "ad-hoc", Valdir Rigueto, Werner Greuel, Nelson S. de Oliveira, Nilton Machado, Renato Wolff, José Ubirajara Pereira, Amir Mussi, Djalma V. Leitão, Eunildo L. Rebello, Jemerson Rodrigues, Florentino Carmineatti J. Pedro Reis, Percy Bruns, Luiz Athaide, Gentil Telles, Emigdio G. Sada. A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 1, 1v., 2, 2v., 3, 3v., 4, 4v., 5, 5v., 6, 6v., 7, 7v., 8, 8v., 9, 9v., 10, 10v., 11, 11v., 12, 12v., 13, o livro competente. Nardim Lemke, secretário "ad-hoc". Reconheço a firma supra de Nardim Lemke, do que dou fé. Em testemunho S.I.M. da verdade. Blumenau, 06 de outubro de 1970. Sérgio Ivan Margarida, oficial maior.

(Reproduzida por incorreções). (7.033)

—X—

CASA DE MOVEIS ROSSMARK S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis horas, nesta cidade de Blumenau, em sua sede social, sita à rua Dr. Amadeu da Luz, 127, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas desta sociedade, em virtude da convocação regularmente feita e publicada no "Diário Oficial" nos dias 9 e 11 de novembro de 1970, e no jornal "A Nação", edição de Blumenau dos dias 5, 6 e 7 de novembro de 1970. Pelas assinaturas lançadas no livro de presença e, com as indicações legais verificou-se haver número suficiente para deliberação, razão pela qual, assumindo a presidência o sr. Emilio Rossmark, diretor-presidente, convidou a mim Hermann Hofschulte para secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarado aberta a sessão, o sr. presidente determinou a mim secretário, procedesse-se a leitura do edital de convocação, e que era do seguinte teor: "Casa de Móveis Rossmark S. A. C. G. M. F. 82.642.752, assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social às 18 horas do dia 20 de novembro de 1970, à rua Dr. Amadeu da Luz n. 127 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1º Deliberarem sobre o montante da reavaliação do ativo imobilizado de acordo com as leis. 2º Aumento de capital social com aproveitamento de reservas. 3º Alteração dos estatutos sociais. 4º Assuntos gerais de interesse da sociedade. Blumenau, 26 de outubro de 1970, Emilio Rossmark, diretor-presidente". Terminando a leitura do edital de convocação com a palavra o sr. presidente disse da finalidade desta assembleia, que era para fim de aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais, mandando que eu, secretário, procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, o qual

era do seguinte teor: "A diretoria da Casa de Móveis Rossmark S. A., com sede nesta cidade de Blumenau por seus membros infra-firmados, sempre atende e preocupa-se em cumprir fielmente ao honroso mandato outorgado pelos srs. acionistas considerando o crescente desenvolvimento dos negócios e operações da sociedade, sente-se propor pelo presente aos srs. acionistas o aumento de capital social nas condições seguintes: 1º o aumento de capital social atualmente Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), totalmente integralizado, para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), mediante a) incorporação do fundo especial Cr\$ 50.060,63 (cinquenta mil, sessenta cruzeiros, sessenta e três centavos), idem fundo de capital de giro próprio Cr\$ 18.837,15 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e quinze centavos), idem fundo de correção monetária Cr\$ 47.039,11 (quarenta e sete mil, trinta e nove cruzeiros e onze centavos) e idem parte do fundo de reserva legal Cr\$ 8.863,11 (oito mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e onze centavos) b) de subscrição Cr\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) com c/corrente dos srs. acionistas. Totalizando um aumento de Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros). As novas ações provenientes da incorporação dos fundos serão distribuídas gratuitamente de acordo com os preceitos do artigo 113, do decreto lei n. 2.627 de 26.09.40. 2º Portanto em consequência do aumento do capital social, propomos a alteração do artigo 4º. O capital social é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) dividido em 30.000 (trinta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Esta é a proposta que, observadas as exigências de lei e dos estatutos sociais, a diretoria traz ao exame e deliberação desta assembleia esperando uma boa acolhida pelos srs. acionistas. Blumenau, 26 de outubro de 1970, Emilio Rossmark, diretor-presidente, Renata M. Rossmark, diretor-gerente, Martin J. Schwertel, diretor-adjunto. Continuando a leitura do parecer do conselho fiscal, "os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Casa de Móveis Rossmark S. A., são de parecer que a exposição justificativa que propõem o aumento do capital social de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) deve merecer a integral aprovação por parte da assembleia geral extraordinária que, para tal, fim, for convocada uma vez que a proposta consulta plenamente, os interesses sociais. Blumenau, 26 de outubro de 1970, Roman Mische, Nestor Heusi, Paul Koch", lidos estes documentos o sr. presidente pôs em discussão a proposta da diretoria. Depois de amplamente discutido o assunto o sr. presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Declarou, então o sr. presidente que a assembleia acaba de autorizar o aumento de capital social para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) nas condições previstas na proposta. De acordo com o item 4º da convocação o sr. presidente passa a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém mais se manifestando e, nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradeceu a presença dos srs. acionistas, suspende os trabalhos para lavratura da ata em livro próprio, Reaberta a sessão foi lida a presente ata, que sendo achada con-

forme foi aprovada sendo em seguida assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. Blumenau, 20 de novembro de 1970, Hermann Hofschulte, Emilio Rossmark, Anna Rossmark, Renata Margarida Rossmark, Karl Kaltmaier, Lydia Kaltmaier e Isolde Markert. A presente é cópia fiel da ata lavrada às folhas ns. 11 e 12, do livro de atas das assembleias gerais n. 1. Eu Hermann Hofschulte servindo de secretário a datilografei e a subscrevo. Hermann Hofschulte, secretário. Emilio Rossmark presidente.

Reconheço as firmas de Hermann Hofschulte e Emilio Rossmark, do que dou fé. Em testemunho BM da verdade. Blumenau 18 de dezembro de 1970. Benjamin Margarida 1º tabelião de notas.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.360, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis 29 de dezembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário-geral.

(135)

—X—

COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO BLUMENAU S. A.

C. G. C. M. F. n. 82.649.252

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às dezoito horas, na sede social à rua Itajaí, n. 881, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Ratificação do aumento do capital social e consequente alteração estatutária;

2º — Assuntos diversos. Blumenau, em 8 de janeiro de 1971.

(Duas assinaturas ilegíveis). (3x1) (178)

—O—

INDUSTRIAS SANTA TEREZINHA S. A.

Assembleia geral ordinária

Pelo presente são convocados todos os acionistas desta sociedade, para reunirem em assembleia geral ordinária, à Estrada Bela Vista s-n, em Taió, SC., no dia 6 de fevereiro próximo às nove horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia,

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e apresentação do Balanço de 1969;

2º — eleição do conselho fiscal;

3º — assuntos de interesse da sociedade.

Taió, em 6 de janeiro de 1970. Idegivel, diretor-gerente. (3x1)

(3x1) (199)

AGRO-PECUÁRIA VOLTA GRANDE S. A.

C. C. G. 82.981.655

Ata da assembleia geral ordinária

Aos 30 dias do mês de outubro de 1970, reuniram-se os acionistas da Agro-Pecuária Volta Grande S. A., em assembleia geral ordinária, em primeira convocação, na sede social à Av. Getúlio Vargas n. 385, nesta cidade de Brusque. Estando presentes a maioria dos acionistas, como se verifica pelo livro de presenças, representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência o diretor-presidente sr. Gentil B. Archer, que declarou instalada a presente assembleia e convidou a mim, Aroldo Becker, para servir de secretário. Em seguida, determinou que fosse por mim lido o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições de 25, 29 de setembro e 1º de outubro de 1970, o seguinte teor: "Agro-Pecuária Volta Grande S. A., assembleia geral ordinária. Convidamos os srs. acionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinária, na sede social à Av. Getúlio Vargas n. 385, nesta cidade, às 15 horas do dia 30 de outubro de 1970, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação do balanço geral, relatório da diretoria, demonstração da conta lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, e demais contas relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970. 2) Eleição do conselho fiscal e suplentes e fixação de seus proventos. 3) Apreciação e aprovação da correção monetária do ativo imobilizado da sociedade e deliberação sobre o destino a lhes ser dado. 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aviso. Achar-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, todos documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26.09.40. Brusque, 21 de setembro de 1970. (Ass.) Gentil B. Archer, diretor-presidente".

Logo a seguir, obedecendo a ordem do dia, com a palavra o sr. presidente, disse que se encontravam sobre a mesa todos os documentos relacionados com o exercício social encerrado em 30 de junho de 1970, período de 1º de julho de 1969 a 30 de junho de 1970, documentos estes à serem examinados e discutidos pelos srs. acionistas. Após ter sido amplamente debatido o assunto, disse o sr. presidente que submetia à votação o balanço geral ora examinado, bem como o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, tendo sido aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, passando para o segundo item da ordem do dia, disse o sr. presidente que submetia a assembleia a eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Com a palavra o acionista Erico A. Contesini, propôs fosse eleitos os srs. João Celso Schöening, Miguel Moacir Machado e José Rubick, para membros efetivos e os srs. Anselmo Modesti, Aládio Meico e Ivo Moritz, para suplentes, propondo ainda fossem fixados os proventos de Cr\$ 5,00, por sessão realizada. Colocada esta proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. — A seguir, disse o sr. presidente que, de conformidade com o terceiro item da ordem do dia, caberia a esta assembleia manifestar-se quanto ao resultado da correção monetária do ativo imobilizado, procedida na forma da legislação em vigor e com base

no exercício encerrado em 30 de junho de 1970, tendo dita correção resultado numa variação líquida de Cr\$ 19.029,75 (dez mil trinta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos). Disse mais o sr. presidente que a diretoria propõe que se mantenha a referida variação líquida apropriável na conta "Fundo de correções monetárias", como reserva a capitalizar. Submetida o assunto a discussão e em seguida à votação, foi a proposta da diretoria aprovada pelos senhores acionistas. — Em seguida, dada a palavra livre e como ninguém quisesse fazer uso, o sr. presidente suspendeu a presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e aprovada e vae assinada por todos os presentes. Brusque, 30 de outubro de 1970. — (Ass.) Gentil B. Archer, Armando Archer, Hercílio Barni, Luiz B. Archer, Erico A. Contesini, Pedro Zuco, Norma H. B. Archer, Aroldo Becker, secretário. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de ata da sociedade, n. 1, fls. 5.ª, 5.ª, e 6.ª. Brusque, 20 de novembro de 1970. Aroldo Becker, secretário.

Reconheço verdadeiramente a firma re- tra de Aroldo Becker, dou fé. Em test. GB da verdade. Brusque, 20 de novembro de 1970. Genésio Bolsoni, tabelião.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.345, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de dezembro de 1970. Maria Bernadete Tavares, pelo secretário-geral.

(7838)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARROUPILHA S/A

CGC MF 84.584.465

Ata da assembleia geral ordinária

Aos 28 dias do mês de novembro de 1970, reuniram-se em sua sede social os acionistas da firma Comércio e Indústria Farroupilha S/A, à rua Felipe Schmidt 180/200 na cidade de Joaçaba previamente convocada pelo seu presidente conforme edital de convocação publicado no "Diário Oficial" edições de 22.10.70, 23.10.70 e 26.10.70, às 14 horas, cujo teor é o seguinte: Ordem do dia. 1) Exame, discussão e aprovação do balanço geral conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1970. 2) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal. 3) Fixação dos proventos da diretoria e conselho fiscal. 4) Assuntos de interesse social. Joaçaba, 15 de outubro de 1970. Ivo José Dallanora, diretor-presidente. Aberto os trabalhos foi aclamado presidente da mesa o sr. Ivo José Dallanora, o qual após verificar pelo livro de presença estar presente o número legal, convidou a

minha Dalva Maria Dallanora para secretariar os trabalhos da presente assembleia. Dando início aos trabalhos, agradeceu a escolha de seu nome e mandou que se procedesse a leitura do balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1970, o qual foi aprovado pela maioria de votos. Passou-se em seguida ao item segundo da ordem do dia, ou seja a eleição da nova diretoria e conselho fiscal. Para diretor-presidente foi escolhido o sr. Ivo José Dallanora, para o cargo de diretor-gerente o sr. Ubaldino José Grotto e para membros do conselho fiscal Nelson José Zanelatto, Eduardo Betio e Antônio Lorenzoni e para suplentes os srs. Fiorino Nezzello, Rodolfo Lindner Filho e Walter Brune Filho. Passando ao item seguinte isto é o n. 3, da ordem do dia, foram fixados em cruzeiros 1.000,00 (um mil cruzeiros) por mês para cada diretor e Cr\$ 5,00 para cada membro efetivo do conselho fiscal por sessão a que comparecerem. Foi deliberado ainda que o saldo a disposição da assembleia seja levado a fundo para aumento de capital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente assembleia. Joaçaba, 28 de novembro de 1970. Ivo José Dallanora — Dalva Maria Dallanora — Ubaldino José Grotto — José Dallanora Filho — Bernardina Grotto — Luiz Dallanora — Diva Fuga Dallanora — Dalva Maria Dallanora p.p. Sérgio Paulo Dallanora — Dalva Maria Dallanora p.p. Benito Pedro Dallanora — Dalva Maria Dallanora p.p. Benito Batista Gobbi — Dalva Maria Dallanora p.p. Elita Dallanora Gobbi — Dalva Maria Dallanora p.p. Fidêncio Manoel Gobbi — Dalva Maria Dallanora p.p. Olanda Dallanora — Bernardina Grotto p.p. Domingos Romano Grotto e outros.

Foram reconhecidas as firmas na primeira via do presente. Joaçaba, 17 de dezembro de 1970. Rômulo G. Matos, tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(72)

DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S. A.

Retificação

Na publicação, pelo "Diário Oficial", edição de 4-1-71, do balancete da Droguaria e Farmácia Catari-

nense S. A., onde se lê: Passivo real ... Cr\$ 6.539.157,42, deve-se ler: Passivo real ... Cr\$ 6.539.157,31.

INDÚSTRIA TEXTIL "JARITA" S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de maio, de mil novecentos e setenta, às 9 horas, na sede social da firma Indústria Têxtil "Jarita" S. A. sediada em Itapocuzinho, neste município de Jaraguá do Sul reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença de acionistas, n. 1, fls 13 v. e 14, em atenção ao edital de convocação publicado no jornal local "Correio do Povo", edições n. 2.578 a 2.580, de 11, 18 e 25 de abril de 1970 e "Diário Oficial", edições n. 8.982, de 17-4-70, 8.985, de 23-4-70 e 8.987, de 27-4-70. Constatado o quorum, o plenário designou presidente dos trabalhos o acionista João Lúcio da Costa, que convidou a mim, Eugênio Vitor Schmöckel, para secretário. Assim composta a mesa, mandou o presidente que eu lesse o edital de convocação, o que foi feito, determinando que eu lesse a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal que são do seguinte teor: "Exposição justificativa. Senhores acionistas: Vimos de propor aos srs. acionistas as seguintes alterações dos nossos estatutos, por consultar a nosso ver, aos interesses sociais: a) Aumentar o capital social, em NCr\$ 70.000,00, com recursos oriundos das contas de fundo especial para aumento de capital — Lei n. 4.357/64 — NCr\$ 46.620,61; fundo de desenvolvimento, NCr\$ 21.886,47; lucros em suspensão, NCr\$ 1.000,00 e fundo de depreciação, NCr\$ 486,92, este devidamente tributado e os dois anteriores gozando da isenção do Imposto de Renda, segundo o art. 12, do decreto-lei n. 401, de 30-12-68 e legislação posterior, passando o valor nominal de cada ação de NCr\$ 70,00 para NCr\$ 90,00; b) aumentar o capital que, de acordo com o item anterior, passará de NCr\$ 245.000,00 para NCr\$ 315.000,00, em mais NCr\$ 100.800,00, mediante subscrição entre os acionistas pela forma que combinarem e, a ser totalmente subscrito, passará a representar um total final de NCr\$ 415.800,00. Aprovado que seja o item "a" e uma vez subscrito o aumento proposto, o artigo 3º dos estatutos, passará a ter a seguinte redação: Artigo 3º — O capital social será de NCr\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros novos), dividido em ações de NCr\$ 90,00, cada uma, todo ele subscrito e realizado com bens, dinheiro e valores determinados pela lei; c) alterar a redação do artigo 8º dos estatutos que passará a ter a seguinte redação, com vigência a partir do próximo mandato: Artigo 8º — A sociedade será administrada por um diretor-presidente um diretor comercial, um diretor-adjunto, um diretor-técnico e um diretor de contabilidade, com mandato por três anos, com direito às reeleições, acionistas ou não, brasileiros residentes no país, eleitos pela assembleia geral, que a todo tempo poderá destituí-los; d) Alterar a redação do artigo 15 dos estatutos, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 15 — Idênticas atividades atribuídas ao diretor-comercial são, contudo, conferidas aos demais diretores indistintamente, assinando todos iso.

ladamente, salvo os negócios de vulto, os quais obrigam a assinatura conjunta de dois diretores. Nesta data estamos convocando o conselho fiscal, para opinar a respeito. Jaraguá do Sul, 6 de abril de 1970. (Ass.) João Lúcio da Costa, Valério da Costa, Amazilda da Costa Bastos e Isoldi da Costa Behrendt. "Parecer do conselho fiscal: Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Indústria Têxtil "Jarita", A., após exame da exposição justificativa de 6 de abril de 1970, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, porque consulta os interesses sociais. Jaraguá do Sul, 6 de abril de 1970 (Ass.) Ludgero Tepassé, Reinhold Koehler e Werner Jahn". A matéria foi amplamente debatida e aprovada, tal qual como fora proposta pela diretoria. O presidente, então, estendeu a lista de subscrição do aumento de R\$ 100.800,00, tendo sido totalmente subscrito, renunciando as partes ao direito de subrevertar ações que lhe competia por lei e transferindo esse direito aos interessados na subscrição do aumento. O presidente, ainda com a palavra, disse que o aumento fora totalmente subscrito com crédito em contas correntes, pelo que se impunha a verificação contábil. Em consequência foram convidados os contabilistas adiante mencionados, aos quais se incumbiu do exame contábil, tendo apresentado à assembleia o seguinte documento: "Laudo pericial. Os abaixo-assinados, Eugênio Vitor Schmöckel brasileiro, casado, contador, CRC-SC 1.605; Milton Miochi, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC-SC 2.613 e Ermes Kuchenbecker, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC-SC 3.584, residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul, tendo sido convocados pela assembleia geral extraordinária, de 27 de maio de 1970 da firma Indústria Têxtil "Jarita" S. A., desta praça, para proceder ao exame dos livros de contabilidade, para constatar a existência ou não de créditos com que os acionistas subrevertam ações no boletim de subscrição, após exame dos mencionados livros de contabilidade, constataram a existência de créditos suficientes para a cobertura da mencionada subscrição. E, por ser a expressão da verdade resolvem emitir o presente laudo pericial, sem discrepância de votos. Jaraguá do Sul, 27 de maio de 1970. (Ass.) Eugênio Vitor Schmöckel, Milton Miochi e Ermes Kuchenbecker". O laudo foi lido em presença dos técnicos sendo aprovado pelo plenário e considerado aumentado definitivamente o capital social, bem como as demais alterações, conforme o propôs originalmente a diretoria. Livre a palavra, para tratar de assuntos do item "b" da ordem do dia, aprovou o plenário indicação, no sentido de que o diretor-comercial poderá retirar de honorários, mensalmente até dez salários regionais, enquanto que os demais diretores, poderão retirar, mensalmente, até seis salários mínimos regionais. O plenário autorizou ainda a diretoria, a legalização dos assuntos tratados na presente assembleia. Livre a palavra, dela ninguém mais usou, pelo que foi lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme em todos os termos, sem emenda, tirando-se cópias fiéis e autênticas, para atender aos fins legais. E, para constar, assina a mesa e demais pre-

sentes. Jaraguá do Sul, 27 de maio de 1970. (Ass.) Eugênio Vitor Schmöckel, secretário e contador, CRC-SC 1.605; Milton Miochi, Ermes Kuchenbecker, João Lúcio da Costa, Olga Rohweder da Costa, Vva. Irmgard S. da Costa, Vva. Alma Baggenstoss, Adolfo Bartel, Valério da Costa, Walter Sacht, Isoldi da Costa Behrendt, Amazilda da Costa Bastos, Henrique Schmelzer, Vergílio Moretti, Oscar C. Baggenstoss e Luis Maffezzoli. A presente ata é cópia fiel da original, constante no livro de atas das assembleias gerais n. 1, às fls. 33, 33v., 34 e 35, da qual fui secretário. Jaraguá do Sul, 27 de maio de 1970. Visto: Eugênio Vitor Schmöckel, secretário; João Lúcio da Costa, presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Eugênio Vitor Schmöckel e João Lúcio da Costa, Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 1970. Em test. H.A.S. da verdade. Hilário Alido Schiochet, escrevente juramentado.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.322, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Seretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário-geral: (88)

CERAMICA URUSSANGA S. A. — INDUSTRIA E COMERCIO

C. G. C. 86.530.318/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

3a Convocação

Ficam convocados, em terceira convocação, os senhores acionistas da Cerâmica Urussanga S. A. Indústria e Comércio, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 23 de janeiro de 1971 em sua sede social, sita no Bairro da Estação, em Urussanga, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Reforma dos estatutos sociais;
- 2º — eleição de membros da diretoria para completar o biênio 70—71;
- 3º — assuntos de interesse social.

Urussanga, 18 de janeiro de 1971. Rômulo Mazuco, diretor-presidente. Aurélio Trento, diretor-comercial. (3x1) (3x3)

(2)

Assembleia geral extraordinária

Ficam convocados, em segunda convocação, os senhores acionistas da Cerâmica Urussanga S. A. Indústria e Comércio, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 17 de janeiro de 1971, em sua sede social, sita no Bairro da Estação, em Urussanga, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Reforma dos estatutos sociais.
- 2º — Eleição de membros da diretoria para completar o biênio 70—71.

3º — Assuntos de interesse social.

Urussanga, 13 de janeiro de 1971. Rômulo Mazuco, diretor-presidente. Aurélio Trento, diretor-comercial. (1) (3x3)

—x—

INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S. A.

CGCMF N. 84.684.349/01

Assembleia geral extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social sita à rua Araranguá n. 514, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia:

- a) — Aumento do capital social de R\$ 12.000.000,00 para R\$ 15.600.000,00 mediante incorporação de reservas.
- b) — Alterações estatutárias.
- c) — Assuntos de interesse geral.

Joinville, 7 de janeiro de 1971. Wittich Freitag — Diretor geral. Egon Freitag — Diretor comercial.

Guilherme Holderegger — Diretor de produção. Arno Schindler — Diretor técnico. (3 x 1) 222) (3x3)

—x—

SAGECI — ENGENHARIA E COMERCIO S. A.

C.G.C. N. 84.933.761

AVISO

Sageci — S.A. — Engenharia e Comércio, avisa aos srs. acionistas, que se acham à disposição, para exame, os documentos a que se refere o art. 99, da lei 2.627.

Lages, 13 de janeiro de 1971. Valdomiro Antônio Nercolini vice-presidente. (3x1 — 213) (3x2)

—x—

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sageci — Engenharia e Comércio S.A., convoca os srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 31 de março de 1971, em sua sede social, às 9 horas.

Assuntos: apreciação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço, conta lucros e perdas, parecer e eleição do conselho fiscal e eleição da diretoria para o próximo exercício.

Lages, 13 de janeiro de 1971. Valdomiro Antônio Nercolini vice-presidente. (3x1 — 214) (3x2)

ADMINISTRADORA AMARAL S. A.

C.G.C. N. 82.636.705

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Hermann Hering, n. 151, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 5 de janeiro de 1971.

Max Tavares D'Amaral, diretor presidente.

(3x1 — 215)

(3—2)

—x—

AGRICOLA INDUSTRIAL OLSEN S. A. — EM LIQUIDAÇÃO

C. G. C. M. F. n. 85.907.327/001

Assembleia geral extraordinária de liquidação

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Dom Pio de Freitas, número 189, nesta cidade, às 14 horas, do dia 31 de janeiro de 1971, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- I — Discussão e aprovação das contas do liquidante;
- II — Encerramento das atividades da sociedade, em liquidação.

Aviso

À disposição dos srs. acionistas acham-se os documentos de que trata a lei, para sua verificação, na sede social.

Rio Negrinho, 11 de janeiro de 1971. José Luiz Olsen Trouche, diretor-presidente. (3 x 1 — 181)

(3x2)

—x—

SERPE S. A. — SERVIÇOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Assembleia geral extraordinária 1a CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 25 de janeiro de 1971, às 17,00 horas, na sede social sita a rua Anita Garibaldi, 10, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º) — Eleição da diretoria;
- 2º) — outros assuntos de interesse social.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1971.

Jucl José de Oliveira, diretor. (3x1) (3x3)

(192)

LUNARDI S. A. — INDUSTRIA E COMERCIO

CGC MF. 83.298.489

AVISO

Vimos comunicar aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição em nossa sede social, à Avenida Progresso, n. 687, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Xaxim, 20 de janeiro de 1971. Luiz Lunardi, diretor-gerente. Silvío Lunardi, diretor. (3x1)

(3x2)

(206)

CIA. INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS CIPLA

C. G. C. M. F. N. 84.683.515/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar-lhes, para exame e deliberação, o Balanço geral, a demonstração de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal, e demais atos, correspondentes ao exercício social, encerrado em 30 de setembro de 1970.

Estamos certos de que, diante da apreciação dos documentos acima citados, v. sas., ficarão perfeitamente a par da atual situação econômica e financeira desta sociedade, todavia, colocamo-nos ao inteiro dispor dos srs. acionistas a fim de prestar-lhes qualquer informação complementar que por ventura julgarem necessária.

Joinville, 14 de dezembro de 1970.

João Hansen Júnior, diretor-presidente.

João Hansen Neto, diretor-adjunto.

Rubens Tireck, diretor-técnico.

Ivo Persike, diretor-comercial.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1970

A T I V O

Disponível

Caixa e bancos 227.484,77

Realizável

Duplicatas a receber 2.315.302,10

Menos

Duplicatas descontadas 496.930,48 1.818.371,62

Estoques diversos 1.287.353,17

Devedores diversos 6.731,60

Imobilizado

Imóveis, máquinas e pertences, moldes, móveis e utensílios, veículos instalações, edificações, correção monetária — Investimentos e participações 3.825.332,81

Menos

Fundo de depreciações 618.525,92 3.206.806,89

Pendente

Despesas diferidas 380.037,52

Compensado

Ações caucionadas, duplicatas em cobrança e bens segurados 6.702.002,10

Total do ativo Cr\$ 13.628.787,67

P A S S I V O

Exigível a curto prazo

Fornecedores 610.747,01

Frétes a pagar, salários a pagar, contr. a recolher, impostos a pagar, obrigações a pagar, correntistas, 13º salário a pagar e gratificações a pagar 1.117.078,84 1.727.825,85

Exigível a longo prazo

Bancos c/empréstimo 1.790.499,87

Não exigível

Capital social 2.000.000,00

Fundo reserva legal, p/correção monetária, p/investimentos Sudene, p/aumento, p/investimentos, p/manut. de capital giro próprio e p/devedores duvidosos 814.013,81 2.814.013,51

Pendente

Saldo a disposição da assembleia geral ordinária 594.446,34

Compensado

Caução da diretoria, contas de cobrança e seguros contratados 6.702.002,10

Total do passivo Cr\$ 13.628.787,67

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B I T O

Despesas administrativas, despesas financeiras e despesas sociais 1.267.084,51
Despesas de vendas, provisões e fundo de reserva legal 2.492.748,25
Saldo a disposição da assembleia geral ordinária 594.446,34

Soma Cr\$ 4.354.279,10

C R É D I T O

Resultado industrial, receita financeira e resultados diversos 4.354.279,10

Soma Cr\$ 4.354.279,10

Joinville, 30 de setembro de 1970.

João Hansen Júnior, diretor-presidente.

Rubens Tireck, diretor-técnico.

Ivo Persike, diretor-comercial e téc. em contab. reg. no CRC-SC, sob n. 1.632.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Cia. Industrial de Plásticos CIPLA inscrita no C. G. C. M. F. sob n. 84.683.515/001, tendo examinado o relatório da diretoria, o balanço geral e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício social 1969/1970, encerrado em 30 de setembro de 1970, bem como, tendo verificado os documentos pertinentes, são de parecer que traduzem a realidade e por isto mesmo devem ser aprovados pela assembleia geral ordinária dos srs. acionistas.

Joinville, 15 de dezembro de 1970.

Dr. Paulo Medeiros

Engelbert Hagemann

Bruno Walter Lehmann

(263)

x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número seiscentos e trinta e seis (636) datado de trinta (30) de dezembro do corrente ano, de parte interessada, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta a ata da reunião da diretoria da "INDASA S. A. — Máquinas Agrícolas e Industriais", com sede na cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, realizada no dia 9 do mês de setembro de 1970, na qual consta a criação de duas filiais no Estado de Santa Catarina, sendo uma na cidade de Araranguá, a rua Presidente Hercílio Luz n. 122, e a outra na cidade de Tubarão, á rua Esteves Júnior, 104, para cada filial foi destacado o capital de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Arquivada sob número 33.342, em sessão de 29 de dezembro de 1970. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu Eduardo Nicolich, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos 30 dias do mês de dezembro de 1970.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de dezembro de 1970.

Eduardo Nicolich, Secretário Geral.

(26)

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número 05782, do Eng. Agr. Marinato Dias de Paiva, residente nesta Capital, diretor executor do convênio para o cooperativismo em Santa Catarina, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta a ata da assembleia geral extraordinária de reforma estatutária da Cooperativa Mista Guarujá Ltda., com sede no município de Guarujá do Sul, neste Estado. A área de ação para efeito de admissão dos associados é circunscrita aos municípios de Guarujá do Sul, Dionízio Cerqueira, Palma Sola e São José do Cedro, neste Estado. O ano social coincide com o ano civil e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. Arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n. 33267, em sessão de 3 de dezembro de 1970. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, secretário geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que mandei datilografar a presente certidão, dato e assino, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de janeiro de 1971.

Eduardo Nicolich, Secretário Geral.

(558)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XX

Florianópolis, 22 de janeiro de 1971

NÚMERO 3.159

PORO DA CAPITAL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital para conhecimento de terceiros

O doutor Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto, em exercício da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e dois (22) de dezembro de 1970, por parte da Imobiliária Jureir Limitada, com sede esta cidade, lhe foi dirigida petição de notificação e protesto na forma dos arts. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, para ciência pessoal da Imobiliária Lunar e seu proprietário, sr. João Prudêncio de Amorim; do presidente da Sociedade 19 de março e do presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina. Estes interessados certos já foram regularmente notificados e, agora, ainda em atenção ao requerido, val abaixo reproduzida em recurso para conhecimento de interessados incertos, a referida petição em que a requerente diz: 1º — Que é proprietária da área de 301.865ms. no lugar denominada "Pontal" da Ponta Grossa, neste município, distrito de Canasvieiras e que o seu histórico de propriedade, sem qualquer interrupção, remonta ao ano de mil novecentos e vinte e quatro (1924), quando o cidadão Antônio Amaro da Costa, recebeu essa gleba do Governo do Estado, por conta de concessão de 7 de Março de 1924. Os títulos de propriedade da requerente relativos a gleba inteira conhecida como Jureir, incluindo o Pontal, estão transcritos sob n. 6.126, de 23 de maio de 1959 e n. 6.127, de 26 de maio de 1959 (livros 3-E, a fls. 18 e 19) no Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. 2º — Recentemente o "Pontal" foi ocupado pela Imobiliária Lunar, que se diz de propriedade de João Prudêncio de Amorim e que o teria adquirido da "Sociedade 19 de Março", e esta, a sua vez, o teria havido do IRASC, que lhe atendeu pedido de concessão de 108.000,00m2. no dito local, tendo lhe concedido a área de 643.924,31m2., ou seja, o IRASC, não só desconheceu a anterior concessão do Estado como a deu em extensão maior do que foi pedida. 3º — A Imobiliária Jureir Limitada não aceita esta violação aos seus legítimos direitos de propriedade e pretende, em ação própria, recuperar o domínio e posse da área que lhe pertence com as sanções legais. 4º — Para resguardo desse direito e para prevenir terceiros incertos menos avisados, quer divulgar o seu protesto para conhecimento geral e para que, mais tarde, ninguém possa alegar boa fé. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Ca-

pital do Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Paulo Henrique de Moura Ferro, Oficial Maior da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, o subscrevi. Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto, em exercício an Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho. (244)

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJES

Concordata preventiva de W. Schweitzer & Cia. Ltda.

Quadro geral dos credores, organizado de acordo com os artigos 86 e 102, do decreto-lei 7.661, de 21 de junho de 1945, (Lei de Falências e Concordatas), como segue: A) Credores quirografários que declararam seus créditos: 1) C. Ivo Fominil, Caxias do Sul, RS, Cr\$ 2.434,85. — 2) Calçados Navio S. A. — Indústria e Comércio Novo Hamburgo, RS, Cr\$ 3.043,60. — 3) Calçados Nury Ltda., Novo Hamburgo, RS, Cr\$ 1.568,00. 4) — Companhia Nacional de Tecidos, Ponta Grossa, Pr., Cr\$ 3.422,30. 5) Companhia Têxtil Niaz Chofi, São Paulo, SP, Cr\$ 3.757,28. — 6) Companhia Industrial e Mercantil Fouad Mattar, São Paulo, SP, Cr\$ 260,80. 7) Confeccões Diana Ltda.; Caxias do Sul, RS, Cr\$ 467,40. — 8) Grazziotin, Carlesso & Cia. Ltda.; Lajes, Cr\$ 837,80. — 9) Israelis Maron & Cia. Ltda.; Porto Alegre, RS, Cr\$ 1.865,20. — 10) Indústria Têxtil Dahruj S. A., São Paulo, SP, Cr\$ 2.765,96. — 11) Indústria de Calçados Broillo Ltda., Farroupilha, RS, Cr\$ 1.492,28. — 12) Linhas Corrente S. A., Curitiba, Pr., Cr\$ 910,00. — 13) L. C. Gil & Cia. Ltda., Porto Alegre, RS, Cr\$ 390,39. 14) Matheis — Companhia Têxteis Rio de Janeiro, GB, Cr\$ 7.061,46. 15) Maurício Gudi & Cia., Porto Alegre, RS, Cr\$ 299,86. — 16) N. Maldit Indústria e Comércio, São Paulo, SP, Cr\$ 579,12. — 17) Pirapuma do Sul, Indústria e Comércio Espumas e Plásticos Ltda.; Canoas, RS, Cr\$ 1.682,43. 18) Plásticos Plavil S. A., São Paulo, SP, Cr\$ 73.442,66. — 19) Ricardo Que-sada & Cia. Ltda.; Arapongas PR., Cr\$ 370,31. — 20) Sul Fabril S. A., Blumenau, SC, Cr\$ 1.600,34. — 21) São Paulo Alpargatas S. A., São Paulo, SP, Cr\$ 828,45. — 22) Tecidos São Paulo Ltda., São Paulo, SP, Cr\$ 864,30. — 23) Tri-Set Têxtil Ltda., São Paulo, SP, Cr\$ 1.074,30. Soma: Cr\$ 110.019,38. — B) Credores que não declararam seus créditos. — 1) Waisvol & Waisvol Ltda., São Paulo, SP, Cr\$ 3.088,93. — 2) Têxtil Canatiba Ltda., Santa Bárbara Oeste, São Paulo, Cr\$ 2.149,26. — 3) Malharia Lumilan Ltda., Bom Retiro, São Paulo, Cr\$ 4.792,48. — 4) Indústria e Comércio de Tecidos Colupam Ltda., Guarulhos, SP, Cr\$ 388,86. — 5) Indústria Paramount S. A., São

Paulo, SP, Cr\$ 424,68. — 6) Júlio Name & Cia., Ponta Grossa, PR., Cr\$ 926,00. — 7) Strasburger W. Cia. Ltda., Campo Bom, RS, Cr\$ 1.995,03. — 8) Companhia Têxtil Santa Baselissa, Bragança Paulista, SP, Cr\$ 225,06. — 9) Companhia Fluminense de Tecidos, Rio de Janeiro, GB, Cr\$ 1.763,42. — 10) Tecelagem Wiesel S. A., São Paulo, SP, Cr\$ 3.511,43. — 11) Simão Neumark & Cia., São Paulo, S. P. Cr\$ 410,81. — 12) Calçados Esflinge S. A., Novo Hamburgo, RS, Cr\$ 1.503,12. — Soma: Cr\$ 21.179,12. Lajes, 23 de novembro de 1970. Wilson Vidal Antunes, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Waldeck Aurélio Sampaio, comissário. (282)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUPORANGA

Edital de intimação e citação com o prazo de 30 dias

O doutor Haroldo Pabst, juiz substituto em exercício na comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Ivo Ferrelira, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido que, por parte de Wilma Rosalina Alves Ferreira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: — "Exmo. sr. juiz de direito da comarca de Ituporanga. Wilma Rosalina Alves Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à rua Cristiano Chilsting, número 133, nesta cidade, por seu advogado que esta subscrive, vem perante V. Excia., expor e requerer o seguinte: Primeiro — A suplicante, conforme se verifica pela inclusa certidão, em 21 de outubro de 1957, contraiu nupcias com Ivo Ferreira, pelo regime de comunhão de bens. Segundo — Do seu matrimônio advieram dois filhos: Paulo Roberto e Maria Aparecida, todos menores (certidão juntas). Terceiro — Viviam os consortes em perfeita harmonia no lar conjugal, quando a 29 de outubro de 1961, o seu referido esposo, abandonou voluntariamente o lar conjugal, retirando-se para lugar incerto e ignorado, sem motivo que justificasse o seu ato leviano. Quarto — O casal não possui bens sujeitos à partilha. Caracterizando-se, destarte, ou explicação plausível, a postulante com fundamento no artigo 317, Inciso IV, do Código Civil Brasileiro, e na lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, propõe contra o dito Ivo Ferreira a presente ação ordinária de desquite, em virtude do que requer a V. Excia., a sua citação por edital, para que na forma do artigo 1º da citada lei, em dia e hora e lugar que forem designado, compareça perante V. Excia., à Audiência de Conciliação, ou apresente querendo, a contestação que tiver, sob pena de revelia, devendo ser finalmente condenado, como conjugue culpado que o é, nas condições da lei, bem como, nas custas do processo e honorários advocatícios.

Dispensando "in casu" o alvara de separação de corpos, a acionante afirma a verdade da ausência alegada e protesta por quaisquer provas admissíveis em Juízo, inclusive depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confesso. Pedido ainda, que seja ouvido, na forma da lei, o curador a lide que for nomeado ao citado — se considerado revel. Para efeito do pagamento de taxa judiciária, de a causa o valor de Cr\$ 1.000,00. — Nestes termos pede deferimento. Ituporanga, 20 de outubro de 1970. (Ass.) Pedro Cavalcanti d'Albuquerque". Despacho: — "R. Hoje. A. R. Designo o dia 3 de fevereiro de 1971, às 10,00 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se o R. por edital. Ituporanga, 21.11.70. (Ass.) Haroldo Pabst". Em virtude do que, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e, por cópia, publicado no "Diário da Justiça", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ituporanga, em seu Cartório, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (Ass.) Ivalde Hoeller, escrivã, o datilografei e subscrevi. Ituporanga, 13 de novembro de 1970. (Ass.) Haroldo Pabst, juiz substituto em exercício. Confere com o original, dou fé. Ituporanga, 13 de novembro de 1970. Ivalde Hoeller, escrivã.

(2 x 1 — 163)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BLUMENAU

Certidão

O doutor Sérgio Alberto da Nóbrega, titular do Cartório do Cível e Comércio da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. . .

Certifico, a pedido verbal da parte interessada que revendo neste cartório os autos de ação declaratória movida por Dilma Mercedes Custódio, dos referidos autos, às fls. 15 verso, consta a sentença do seguinte teor: "Vistos, etc. Estando provado que Arno Luiz Custódio se ausentou de seu domicílio, sem que dele haja notícia e sem ter deixado representante ou procurador, a quem toque administrar-lhe os bens: Declarou — O ausente, para os fins de direito, e nomeio a requerente, sua esposa, Dilma Mercedes Custódio, seu curador. Inscreva-se a presente sentença no Registro Público, na forma do artigo 12, inciso IV, do Código Civil. Sem custas, por estar a requerente sob o benefício da assistência judiciária. P. R. I. Bl 22-10-70 (Ass.) Rid Silva, juiz de direito da 1ª Vara". O referido é verdade do que dou fé. — Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Eulina L. Silveira, oficial maior, a escrevi. Blumenau, 15 de janeiro de 1971, Eulina L. Silveira, oficial maior.

(671)